



02
7

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AO
SEPA

PARA AUTUAR

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Locação de Viaturas

REQUISIÇÃO: RS 1692/2025


FONTE DE RECURSO: Trânsito

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA GESTORA: Departamento de Mobilidade e Trânsito

Após, remeta-se à SELI para continuidade.

Itatiba, 11 de dezembro de 2025.


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da requisição: RS 1692/2025 (Departamento de Mobilidade e Trânsito)

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este produto tem como objetivo apresentar a justificativa para a necessidade de locação de viaturas para atender às demandas da Secretaria de Obras, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados a população.

A aquisição e a manutenção de frota própria demandam altos custos operacionais, incluindo, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de depreciação dos veículos.

Diante desse cenário, a locação surge como uma solução viável, permitindo a otimização dos recursos públicos e a melhora dos serviços.

Esta Secretaria de Obras necessita de viaturas robustas e adequados para a fiscalização de trânsito, transporte de equipes técnicas, fiscalização de obras e apoio logístico para manutenções urbanas e rurais. A disponibilidade de veículos adequados é essencial para garantir a agilidade e eficiência na execução de serviços.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Secretaria de Obras.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Locação de viaturas para Secretaria de Obras.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	TIPO DE VEICULO	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	08 veículos x 60 meses = 480
02	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA	02 veículos x 60 meses = 120
03	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA	01 veículo x 60 meses = 60
04	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN	02 veículos x 60 meses = 120
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA – COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA	01 veículo x 60 meses = 60
06	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA	02 veículos x 60 meses = 120



VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há disponível no mercado uma gama grande de fornecedores que executam este serviço.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores será realizada pelo Departamento de Mobilidade e Transito.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A divisão dos objetos implicaria a ampliação da competitividade pelos licitantes, o que traria um embaraço administrativo para a gestão da frota, das manutenções e das padronizações, não trazendo resultados em ganhos econômicos ou em economicidade, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Não é cabível o parcelamento, pois incorre na possibilidade de que diversos fornecedores vençam itens correlatados, que dificultaram a funcionalidade sistêmica, quando cabível apenas pelo descritivo técnico.

A não divisão dos objetos pretendidos em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, os objetos pretendidos, quando executados por vários contratados, poderão não ser integral ou satisfatoriamente prestados, haja vista que poderia implicar contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A justificativa para amparar o não parcelamento dos objetos, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO dos objetos, tratando-os como apenas um lote, uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução do serviço solicitado, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade no orçamento, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas pela administração que técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexiste, neste momento, contratação correlata aos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar ou qualquer tipo de afinidade entre o objeto desta contratação e outro processo de licitação.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresas para o fornecimento dos veículos é vinculada ao Planejamento Anual de Compras.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de recursos materiais adicionais para execução contratual.



01
7

XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Verificamos que a locação de viaturas pode trazer alguns benefícios como: Redução de custos: elimina despesas com aquisição, manutenção, seguro e depreciação dos Veículos. Renovação da frota: garante veículos modernos, mais eficientes e sustentáveis. Flexibilidade: Adaptação da quantidade e tipo de veículos, sem interrupções por manutenções prolongadas.

A locação de veículos para a Secretaria de Obras se apresenta como alternativa mais vantajosa, promovendo economia, eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos. Dessa forma, recomenda-se a continuidade dos estudos para viabilizar essa contratação dentro dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantia de maior eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados à população.

XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não de aplica.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 11 de dezembro de 2025

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



PROCESSO: _____
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
ASSUNTO: ANÁLISE DE RISCOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VIATURAS

ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO	
Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição, Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações		Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados		Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência		Setor requisitante e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.		Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço Inadequada.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Inviabilização da contratação,		
Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.		Setor requisitante
Conhecer as variações do mercado para os serviços.		Setor requisitante
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.		Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção		Setor requisitante



RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Impugnação do edital, insucesso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos materiais	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO	
Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor requisitante



Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual	Setor requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de idoneidade)	Setor requisitante


Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

CERTIFICAMOS, ainda, para os devidos fins, expressa anuência aos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências colacionados aos presentes autos.

Informamos por fim que o gestor desta contratação será a Secretaria de Obras.

Itatiba, 11 de dezembro de 2025


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



de
7

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Locação de viaturas, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

OBRAS Trânsito	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	08 unidades
<p>Especificações mínimas:</p> <p>Categoria <i>on-off road</i>, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.</p> <p>O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:</p> <p>Zero Km</p> <p>Ano de fabricação/modelo: 2025/2026</p> <p>Cor preta</p> <p>Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc;</p> <p>Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;</p> <p>Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;</p> <p>Potência: Não inferior a 25,2 cv;</p> <p>Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;</p> <p>Combustível: Gasolina e/ou Etanol;</p> <p>Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;</p> <p>Partida: Elétrica;</p> <p>Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal;</p> <p>Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;</p> <p>Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;</p> <p>Relação Final: Por corrente;</p> <p>Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm;</p> <p>Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm;</p> <p>Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm;</p> <p>Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm;</p> <p>Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm;</p> <p>Rodas: Conforme especificação do fabricante;</p> <p>Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18;</p> <p>Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);</p> <p>Altura do assento: Não inferior a 859 mm.</p> <p>Acessórios: Dispositivo luminoso de emergência com luz intermitente compacta instalada na traseira da motocicleta, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene. Baú em material Plástico ABS resistente. Capacidade: Aproximadamente 30 Litros. Fechamento: Sistema com chave. Características adicionais: Impermeável, com refletores para maior visibilidade.</p> <p>Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;</p> <p>Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes;</p> <p>Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.</p> <p>Estimativa de quilometragem mensal – 1.500km</p>		



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRAS Trânsito	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA	02 unidades
<p>Especificações mínimas:</p> <p>Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025</p> <p>Cabine simples Capacidade de até 770 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante</p> <p>Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg.</p> <p>Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.</p> <p>Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.</p> <p>Estimativa de quilometragem mensal 2.100 km/ mês</p>		
OBRAS Trânsito	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA	01 unidade
<p>Especificações mínimas:</p> <p>Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Cabine simples Capacidade de 771 kg até 2.000 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante</p> <p>Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg;</p> <p>Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.</p> <p>Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.</p> <p>Estimativa de quilometragem mensal de 1.500 km</p>		



09
7

OBRAS	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN	02 unidades
<p>Especificações mínimas</p> <p>Locação de automóvel flex, sedan Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Câmbio manual Cor branca Motorização mínima: 1.3 L quando aspirado ou 1.0 L quando turbo Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Ar-condicionado Capacidade para 05 passageiros</p> <p>Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.</p> <p>Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km</p>		
OBRAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA – COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA	01 unidade
<p>Especificações mínimas:</p> <p>Locação de caminhão cabine dupla Veículo Zero quilômetro ou até 50.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Diesel Tração 4x4 Carroceria de madeira Cor branca Câmbio manual Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Transporte misto de carga Capacidade 07 passageiros Capacidade de carga de 2.200kg</p> <p>Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.</p> <p>Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.</p> <p>Estimativa de quilometragem mensal de 1.540 km</p>		



OBRAS	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA	02 unidades
Especificações mínimas		
Locação de caminhonete com tração 4x2		
Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado		
Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025		
Cabine dupla		
Cor branca		
Ar-condicionado		
Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica		
Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante		
Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros		
Capacidade entre 650 kg e 2.000 kg		
Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.		
Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;		
Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes;		
Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.		
Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km		

2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da assinatura do Contrato.

2.2 - O local de entrega dos veículos será na Secretaria de Obras, sita à Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca – Itatiba/ SP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta, ficando responsável pelo recebimento dos veículos, algum colaborador determinado pelo Sr. Secretário de Obras, o qual será informado previamente a contratada.

2.3 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos previstos, observando as seguintes exigências:

- a) A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade ou a posse legal dos veículos;
- b) Os veículos entregues deverão estar devidamente licenciados para o exercício vigente, com fornecimento de cópia do CRLV-e e par de placas.
- c) Deverá entregar os equipamentos adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em Português

3 - RESERVA TÉCNICA

3.1 - A Contratada deverá possuir reserva técnica de veículos para substituição nos casos em que o veículo fique impossibilitado de uso por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Os veículos da reserva técnica deverão possuir as mesmas modificações, adaptações e especificação solicitadas neste edital.



3.3 - Os veículos da reserva técnica deverão ser disponibilizados sempre que a manutenção dos veículos seja superior ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - A Contratada deverá manter um telefone para que a Contratante possa informar possíveis defeitos, com atendimento no horário das 8 h às 18 h, inclusive em finais de semanas e feriados.

3.7 - Os defeitos apontados pela Contratante nos veículos locados, deverão ser sanados pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de informado o defeito, sendo que durante o prazo para o conserto, a Contratada deverá substituir o veículo danificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 - DAS VISTORIAS

4.1 - Todos os veículos locados deverão ser submetidos a uma inspeção pelo Contratante, sempre que apresentarem defeitos.

4.2 - Esta inspeção deverá ser realizada antes da execução de qualquer serviço de manutenção a fim de verificar as condições do veículo e validar a necessidade do serviço para encaminhamento ao o conserto.

4.3 - Após a conclusão de qualquer serviço de manutenção o veículo deverá ser novamente inspecionado pelo Contratante, para garantir que os reparos ou manutenções realizadas estão em conformidade com as especificações contratuais e com a segurança operacional exigida.

4.4 - As manutenções e vistorias realizadas deverão ser devidamente registradas em relatórios, contendo as datas, os serviços executados e a assinatura de ambos os representantes (Contratante e Contratada), garantindo a transparência e o controle das condições dos veículos.

4.5 - Caso sejam identificadas irregularidades ou problemas durante qualquer uma das vistorias, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para corrigir os defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

4.6 - As informações das vistorias deverão ser registradas em formulário próprio, de acordo com o anexo I deste termo de referência.

5 - DA RENOVAÇÃO DE FROTA

5.1 - Todos os veículos locados deverão ser substituídos após os veículos alcançarem o número de 120.000 (cem e vinte mil) quilômetros rodados ou nos casos de renovação contratual, sendo aceito o mesmo dispositivo de rodagem inicial.



6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.1 - A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.2 - Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Itatiba não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

6.3 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Itatiba mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

6.4 - Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Itatiba arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – NNIC.

7 - DA APÓLICE DE SEGUROS

7.1 - A Contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como cossegurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.

7.2 - Os veículos devem possuir seguro contra colisão, furto / roubo e terceiros, de forma que, na hipótese de ocorrência de algum destes casos, toda e qualquer despesa corra por conta da empresa contratada, bem como, as manutenções periódicas e corretivas, troca da frota ocorrerá unicamente na hipótese de ocorrer a renovação contratual, após decorridos os 30 (trinta) meses.

7.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.

7.4 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

7.5 - Ficam definidos os requisitos mínimos de cobertura do seguro, aos veículos dispostos a Contratada:



Cobertura Contra Incêndio, Ralo, Explosão e Fenômenos da Natureza			
Integral 100%			
Franquia			
Limite máximo de até 10% do valor do veículo			
Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	Guincho
R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 10.000,00	Km ilimitado

8 - DAS AVARIAS:

8.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

8.2 - Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

8.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

8.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

8.5 - Independente do tipo de avaria, quando a situação ocasionar a impossibilidade de rodagem dos veículos locados, estes deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme imposto pelo item RESERVA TÉCNICA.

9 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

9.1 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.

9.2 - No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal da PMI, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.



9.3 - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

10 - DO ABASTECIMENTO:

10.1 - A Contratante será responsável pelo abastecimento de todos os veículos que forem dispostos a serviço pela Contratada, sendo a Contratada isenta de quaisquer responsabilidades quando se tratar do assunto Abastecimento.

11 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

11.1 - Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

12.1 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva nos prazos especificados pelo fabricante, assim como toda e qualquer manutenção corretiva, a qualquer tempo e sempre que necessária para o bom e pleno funcionamento dos veículos.

12.2 - Preferencialmente os veículos a serem entregues deverão ser 0 (zero) km, podendo ser seminovos, desde que não tenha mais que 10.000 (dez mil) quilômetros rodados e não inferior ao ano de fabricação de 2024.

12.3 - Em caso de identificação de adulteração de odômetro em quaisquer dos veículos locados, estes não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato.

12.4 - Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, deve-se considerar as estimativas descritas na tabela acima como estimativa média de uso por mês, por veículo, para fins de cálculo de custo de manutenção.

12.5 - Em caso de quebra e/ou avaria do veículo que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas

12.6 - As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma, sempre deixando um veículo reserva modificado, enquanto o locado passa por manutenção.



12.7 - A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para reparos de pneus furados ou com problemas de rodagem, unicamente na própria municipalidade, tendo em vista os riscos de segurança, pelo trânsito com problemas nos pneus.

12.8 - A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para reparos rápidos e rotineiros, considerados as trocas de pneus, trocas de equipamentos, trocas de óleo e pequenas revisões, limitados a reparos de 24 (vinte e quatro) horas, na própria municipalidade e/ou em municípios circunvizinhos.

12.9 - As manutenções e reparos rápidos e rotineiros, deverão ser autorizados de segunda a sexta-feira pelos canais oficiais, com prazo para o agendamento por parte da CONTRATADA, e aos finais de semana em que seja impossibilitado seu contato, deverá existir empresas de pronto reparo, principalmente ao que tange os reparos de pneus, devendo sempre existir mais de 01 (uma) empresa especializada neste tipo de reparo, notificando o reparo subsequencialmente.

12.10 - A Contratada deverá disponibilizar meios para que as revisões ordinárias sejam providenciadas na região da CONTRATANTE, na própria municipalidade ou em municípios circunvizinhos.

12.11 - Nos casos complexos de manutenção ou de importe superior das manutenções rotineiras, a Contratada deverá informar a CONTRATANTE e disponibilizar meios para a retirada do veículo, caso este esteja impossibilitado de transitar, para o deslocamento até o setor ou empresa responsável.

12.12 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

12.13 - A Contratada deverá disponibilizar serviço de guincho e remoção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, para os casos de pane, sinistros e impedimentos de rodagem, com canal acessível a ser disponibilizado à Contratante

12.14 - A Contratada deverá disponibilizar canal para assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

13 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

13.1 - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir adesivagem própria destinada à Secretaria de Obras e do Departamento Municipal de Trânsito, cujo layout será fornecido pelo contratante de acordo com o anexo II.



13.2 - Todos os layouts dos veículos do anexo II são ilustrações dos conceitos dos modelos a serem seguidos e não correspondem aos modelos a serem locados, servido como parâmetro para as características visuais necessárias.

13.3 – Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos à aprovação da Contratante.

14 - RASTREAMENTO

14.1 - A Contratada será responsável pela instalação, manutenção e funcionamento de rastreadores GPS em todos os veículos objeto deste contrato, sem ônus adicional para o Contratante.

14.2 - O sistema de rastreamento deverá possibilitar ao Contratante o acesso online, através de plataforma digital, aos dados de localização dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como o histórico de movimentações por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.3 - Em caso de falha no sistema de rastreamento ou perda de sinal do rastreador a Contratada deverá tomar as providências necessárias para restabelecer o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

14.4 - Todas as informações geradas pelo rastreador GPS, incluindo relatórios de localização e movimentação dos veículos, deverão ser disponibilizadas ao Contratante sempre que solicitado, para fins de fiscalização, controle e segurança das operações.

15 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, contemplando o valor dos veículos locados no respectivo período.

15.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data do recebimento definitivo.

15.3 - Em caso de atraso de pagamento pela Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias, a atualização monetária do valor da fatura deverá ser feita com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

15.4 - Caso exista ausência dos veículos locados, sem que tenha existido a substituição pela reserva técnica, deverão ser providenciados pela CONTRATADA o desconto em dias, na proporção de 1/30 a cada dia de prejuízo a execução do objeto contratado.

15.5 - Nestes casos, a CONTRATADA será responsável por realizar a emissão da Nota Fiscal com os valores dos descontos e seus devidos apontamentos.

15.6 - Caso não exista o apontamento por parte da CONTRATADA, será realizado pelo serviço de processamento de pagamentos da CONTRATANTE o desconto, na mesma proporção,



devendo a comunicação via canal de comunicação oficial o informativo, como também o pedido de providências para que não mais ocorra.

16 - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

16.1 - Os veículos serão recebidos:

16.1.1 - Provisoriamente, da data da entrega para aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

16.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Provisório, após teste, aceitabilidade e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

17.2 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

17.3 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade



fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 - Após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços unitários serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor, automaticamente, devendo a CONTRATADA a comunicação via canais oficiais, quando do exato período de 12 (doze) meses, para informe da porcentagem a ser acrescida as faturas futuras.

18.2 - A CONTRATANTE informará, também pelos canais oficiais, o parecer positivo do Gestor do Contrato, autorizando a cobrança com a incidência dos índices apresentados, podendo, caso exista atraso no parecer, quando houver necessidade de posicionamento jurídico, a soma dos valores recorrentes da data do pedido inicial de reajuste.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- α) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- β) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- χ) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- δ) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- ε) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- φ) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- γ) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

a. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

φ) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- Iç. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- ç. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



19
T

s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21 - GARANTIA CONTRATUAL

21.1 – Não será exigido garantia contratual.

22 - DAS SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- t) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



16
T

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23 - DA RESCISÃO

23.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

23.1.1 - O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

23.1.2 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

23.1.3 - A dissolução da sociedade contratada;

23.1.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;



- 23.1.5 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 23.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 24.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.4 - Faz parte integrante do contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que exigiram a licitação.
- 24.5 - A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Itatiba, 11 de dezembro de 2025

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



17
L

ANEXO I – FORMULÁRIO DE VISTORIA DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO

1. Informações Gerais

- a) Data da Vistoria: _____
b) Local da Vistoria: _____
c) Veículo (Marca/Modelo): _____
d) Placa do Veículo: _____
e) Quilometragem Atual: _____

2. Motivo da Manutenção

- f) Tipo de falha/avaria reportada:

g) Descrição do problema:

h) Data e horário em que o veículo apresentou a falha:

3. Condições do Veículo

- i) Estado geral do veículo no momento da vistoria:
() Bom | () Regular | () Ruim

4. Itens Inspeccionados

Preencha os campos com "OK" (conforme) ou "X" (necessita reparo)

Item Verificado	Situação	Observações
1. Sistema de freios		
2. Suspensão		
3. Faróis/Luzes		
4. Pneus e Rodas		
5. Sistema Elétrico		
6. Ar Condicionado		
7. Estado da Lataria		
8. Sistema de Direção		
9. Nível de Óleo e Fluidos		
10. Sistema de Escape		



11. Limpeza Interna e Externa		
12. Outros:		
13. Outros:		
14. Outros:		

5. Diagnostico de Manutenção

j) Diagnostico da falha:

k) Reparo necessário:

6. Registro de Conclusão do Serviço

l) Data da previsão par conclusão da manutenção:

m) O veículo foi aprovado após a conclusão do serviço?

() Sim | () Não

n) Se não, especificar o motivo:

7. Observações Adicionais

Assinaturas:

Representante da Contratada

Representante da Contratante (Prefeitura)



10
/

ANEXO II – MODELO DE ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

MOTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO





VEÍCULO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO





VEÍCULO SECRETARIA DE OBRAS

ORACAL 052

ORACAL 065



IMPRESSÃO DIGITAL
RECORTADO COM VERNIZ



SECRETARIA DE
OBRAS



SECRETARIA DE
OBRAS





Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1692/ 2025	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	Usuário RC LUIS.ZANETTI
--------------------------------	--	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.08.0025-7 - Serviço	MES	480,000	6.208,9700	2.980.305,60
<p>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SERO KM Locação de motocicletas, zero Km; na cor preta, motor tipo DOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada mínima de 290 cc, potência: 25 cv a 7.500 rpm (Gasolina/etanol), Transmissão de 5 velocidades, Sistema de partida Elétrico, Injeção Eletrônica, bicomustível; sistema de freio a disco hidráulico em ambas as rodas. Acessórios: Dispositivo luminoso de emergência com luz intermitente compacta instalada na traseira da motocicleta, possui luzes LED de alta intensidade na cor amarelo ambar, modo piscante com frequência ajustável e sirene. Baú em material: Plástico ABS resistente, capacidade: Aproximadamente 30 litros. Fechamento: Sistema com chave. Características Adicionais: Impermeável, com refletores para maior visibilidade. Com todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço miduplo do chassi. modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:</p> <p>Zero Km Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Cor preta Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc; Número de Cilindros: 01 (um) cilindro; Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos; Potência: Não inferior a 25,2 cv; Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI; Partida: Elétrica; Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal; Embreagem: Multidisco, banhada em óleo; Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente; Relação Final:</p>					
2	2.03.08.0026-5 - Serviço	MES	120,000	11.895,6667	1.427.480,00
<p>LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 ATÉ 770 KG COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGÊNCIA Especificações mínimas:</p> <p>Locação de Caminhonete com tração 4x2 cículo Zero quilômetro ou até 10.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2024</p> <p>Cabine simples Capacidade de até 770 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante</p> <p>Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg.</p> <p>Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.</p> <p>Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileira vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.</p> <p>Estimativa de quilometragem mensal 2.100 km/ mês</p> <p>Especificações mínimas: - -</p> <p>Locação de Caminhonete com tração 4x2</p>					



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1692 / 2025	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	Usuário RC LUIS.ZANETTI
---------------------------------	--	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025

Cabine simples
 Capacidade de até 770 kg
 Cor preta
 Ar-condicionado
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg.

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;

3	2.03.08.0028-1 - Serviço	MES	60,000	11.895,6667	713.740,00
---	--------------------------	-----	--------	-------------	------------

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGÊNCIA

Especificações mínimas:

Locação de Caminhonete com tração 4x2
 Veículo Zero quilômetro ou até 10.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2024
 Cabine simples
 Capacidade de 771 kg até 2.000 kg
 Cor preta
 Ar condicionado
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg.;

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
 Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileira vigentes;
 Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.500 km

Especificações mínimas:

Locação de Caminhonete com tração 4x2
 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
 Cabine simples
 Capacidade de 771 kg até 2.000 kg
 Cor preta
 Ar-condicionado
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg.;



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1692/ 2025	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	Usuário RC LUIS.ZANETTI
--------------------------------	--	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na

4	2.03.08.0030-3 - Serviço	MES	120,000	9.737,5700	1.168.508,40
---	--------------------------	-----	---------	------------	--------------

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL FLEX SEDAN

Especificações mínimas

Locação de automóvel flex, sedan
 Veículo Zero quilômetro ou até 10.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2024
 Câmbio manual
 Cor branca
 Motorização mínima 1.4
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante
 Ar-condicionado
 Capacidade para 05 passageiros

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
 Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileira vigentes;
 Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

Especificações mínimas

Locação de automóvel flex, sedan
 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
 Câmbio manual
 Cor branca
 Motorização mínima: 1.3 L quando aspirado ou 1.0 L quando turbo
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante
 Ar-condicionado
 Capacidade para 05 passageiros

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
 Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes;
 Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

5	2.03.08.0031-1 - Serviço	MES	60,000	13.241,8800	794.512,80
---	--------------------------	-----	--------	-------------	------------

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA

Especificações mínimas:

Locação de caminhão cabine dupla
 Veículo Zero quilômetro ou até 10.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2024
 Diesel
 tração 4x4
 Carroceria de madeira
 Cor branca
 Câmbio manual



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1692 / 2025	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	Usuário RC LUIS.ZANETTI
---------------------------------	--	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Ar-condicionado

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Transporte misto de carga

Capacidade 07 passageiros

capacidade de carga de 2.200kg

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;

Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileira vigentes;

Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.540 km

Especificações mínimas:

Locação de caminhão cabine dupla

Veículo Zero quilômetro ou até 50.000 km rodado

Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025

Diesel

Tração 4x4

Carroceria de madeira

Cor branca

Câmbio manual

Ar-condicionado

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Transporte misto de carga

Capacidade 07 passageiros

Capacidade de carga de 2.200kg

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;

5	2.03.08.0032-0 - Serviço	MES	120,000	14.229,0000	1.707.480,00
---	--------------------------	-----	---------	-------------	--------------

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA

Especificações mínimas

Locação de caminhonete com tração 4x2

Veículo Zero quilômetro ou até 10.000 km rodado

Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2024

Cabine dupla

Cor branca

Ar-condicionado

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros

Capacidade entre 650 kg e 2.000 kg

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;

Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileira vigentes;

Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1692 / 2025	Unidade Administrativa Requiritante 002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	Usuário RC LUIS.ZANETTI
---------------------------------	--	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Especificações mínimas

Locação de caminhonete com tração 4x2
 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
 Cabine dupla
 Cor branca
 Ar-condicionado
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros
 Capacidade entre 650 kg e 2.000 kg

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
 Película protetora solar nas partes envidraçadas, com forme normas brasileiras vigentes;
 Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

Estimativa de Custo Total 8.792.026,80

Dotação Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Necessidade de locação de veículos para atender às demandas da Secretaria de Obras, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados a população.

A aquisição e a manutenção de frota própria demandam altos custos operacionais, incluindo, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de depreciação dos veículos.

Diante desse cenário, a locação surge como uma solução viável, permitindo a otimização dos recursos públicos e a melhora dos serviços.

Esta Secretaria de Obras necessita de veículos robustos e adequados para o transporte de equipes técnicas, fiscalização de obras e apoio logístico para manutenções urbanas e rurais. A disponibilidade de veículos adequados é essencial para garantir a agilidade e eficiência na execução de serviços.

Depto. Requiritante 10/12/2025	 Secretário 10/12/2025	Autorização do Responsável ____/____/2025
--	--	---

**LOCALIZAR**23
T
Localizar Soluções e Serviços Ltda
CNPJ 29.282.641/0001-04
Rua dos Caetés 530, sala 516, Anexo M.A - Centro, Belo Horizonte/MG
E-mail: localizar24h@gmail.com - Tel.: 31 2567-0890
Wats: 031 98718-4666**PROPOSTA DE PREÇOS**

Departamento Municipal de Trânsito de Itatiba

Letícia Lourenço

Prefeitura do Município de Itatiba

Departamento Municipal de Trânsito

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca

Itatiba/ SP - CEP.: 13253-205

Fone: (11) 3183-0630

Objeto: Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULAR

LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, inscrita no CNPJ: 29.282.641/0001-04, localizada na rua dos Caetés, nº 530, sala 516 ANEXO MA, Centro de Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30120-908. Representada por seu representante legal, sócio administrador, o Sr. Thiago Tadeu Mendes da Rocha, solteiro, Empresário, CPF:070.646.526-17, residente na rua Moema 103, casa, jardim bandeirantes Contagem Minas Gerais. Vem perante Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta:

Planilha Orçamentaria de Locação de Veículos

ITEM	TIPO DE VEICULO	QUANTIDADE DE VEICULOS	MESES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	8	60	480	R\$ 5.000,00	R\$ 2.880.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACAO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA	2	60	120	R\$ 12.000,00	R\$ 1.440.000,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA	1	60	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00
4	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN	2	60	120	R\$ 6.000,00	R\$ 720.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA	1	60	60	R\$ 18.000,00	R\$ 1.080.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACAO 4X2 - CABINE DUPLA	2	60	120	R\$ 12.000,00	R\$ 1.440.000,00
					TOTAL	R\$ 8.280.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 8.280.000,00 oito milhões duzentos e oitenta mil reais.

declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência, assim como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Rodolfo Martinho Stelma
CPF:080.XXX.XXX-56 C.I 48XXXXX34Thiago Tadeu Mendes da Rocha
CPF: 070.XXX.XXX-17 C.I MG14XXXX47



Localizar Soluções e Serviços Ltda
 CNPJ 29.262.641/0001-04
 Rua dos Caetés 530, sala 516, Anexo M.A - Centro, Belo Horizonte/MG
 E-mail: localizar24h@gmail.com - Tel.: 31 2567-0890
 Wats: 031 98718-4666

(FGTS);

b) Caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

d) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor **Thiago Tadeu Mendes da Rocha**, portador da cédula de identidade nº mg 14356547 e do CPF: 070.646.526-17, residente na rua Moema 103, casa, jardim bandeirantes Contagem Minas Gerais.

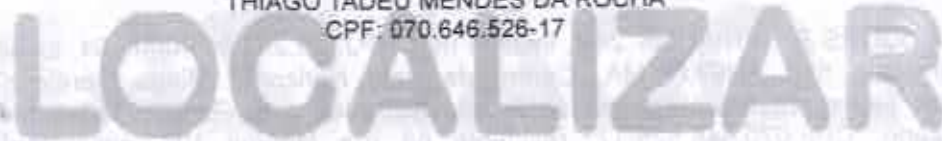
LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ:29.262.641/0001-04

BELO HORIZONTE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Thiago Tadeu Mendes da Rocha

THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA
 CPF: 070.646.526-17

THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA
 CPF: 070.646.526-17



QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100	kg	10,00	1.000,00
50	kg	20,00	1.000,00
20	kg	50,00	1.000,00
10	kg	100,00	1.000,00
5	kg	200,00	1.000,00
2	kg	500,00	1.000,00
1	kg	1.000,00	1.000,00
	TOTAL		6.000,00

Planilha Orçamentaria de Locação de Veículos

ITEM	TIPO DE VEICULO	QUANTIDADE DE VEICULOS	MESES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA	8	60	480	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA	2	60	120	R\$ 12.900,00	R\$ 1.548.000,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA	1	60	60	R\$ 12.900,00	R\$ 774.000,00
4	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN	2	60	120	R\$ 10.590,00	R\$ 1.270.800,00
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA	1	60	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA	2	60	120	R\$ 19.900,00	R\$ 2.388.000,00
TOTAL						R\$ 5.980.800,00

13 de outubro de 2025

Ana Alice Lourenço Faria Nogueira



24
7

Página de assinaturas

Ana Nogueira
Nova Opção Locadora
Signatário

HISTÓRICO

- 13 out 2025 15:32:55** **Ana Alice Lourenço Faria Nogueira** criou este documento. (Empresa: Nova Opção Locadora, Email: ana.lourenco@novaopcaolocadora.com.br, CPF: 481.313.248-00)
- 13 out 2025 15:32:56** **Ana Alice Lourenço Faria Nogueira** (Empresa: Nova Opção Locadora, Email: ana.lourenco@novaopcaolocadora.com.br, CPF: 481.313.248-00) visualizou este documento por meio do IP 187.74.112.92 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil
- 13 out 2025 15:32:57** **Ana Alice Lourenço Faria Nogueira** (Empresa: Nova Opção Locadora, Email: ana.lourenco@novaopcaolocadora.com.br, CPF: 481.313.248-00) assinou este documento por meio do IP 187.74.112.92 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil

IP	Localização	Data e Hora	Ação
187.74.112.92	São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil	13/10/2025 15:32:55	Criado
187.74.112.92	São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil	13/10/2025 15:32:56	Visualizado
187.74.112.92	São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil	13/10/2025 15:32:57	Assinado

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 416b64ba6966eb43bcbbfc1c2809a4d77f466a17b3417784170d51644291a7ca
<https://valida.ae/69df8bc181683f0f05c6e7c9d5535c83740f2c3882b20b1d4>





25
7

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA

Pesquisa realizada entre 10/12/2025 07:36:10 e 10/12/2025 07:42:53

Relatório gerado no dia 10/12/2025 07:42:40 (IP: 177.36.128.120)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pela usuação para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 1º: "A pesquisa de preços será disponibilizada em documento que conterá: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados - sem motorista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	1	R\$ 10.590,92 (un)	-	R\$ 10.590,92	22,5%	R\$ 10.590,92
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DEB)			Nº Pregão:900672025 UASG:262201	09/08/2025	R\$ 10.590,92
Valor Unitário						R\$ 10.590,92
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.590,92		Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.290,92

Item 2: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 16	1	R\$ 10.787,00 (un)	-	R\$ 10.787,00	22,0%	R\$ 10.787,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.778.851/0001-38 - empresa municipal de desenvolvimento urbano e rural de bauri sp			Nº Pregão:900022025 UASG:926644	05/03/2025	R\$ 11.995,00
Valor Unitário						R\$ 11.995,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal da Escância Turística de Itanhoa			045_2025_Itanhoa	28/01/2025	R\$ 7.186,00
2	51.455.087/0001-22 - Prefeitura Municipal de Virgem Grande Paulista			051_2025_PM Virgem Grande Paulista	16/04/2025	R\$ 11.200,00
Valor Unitário						R\$ 10.183,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.995,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.787,00



Item 3: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 24	1	R\$ 12.622,70 (88)	-	R\$ 12.622,70	26,8%	R\$ 12.622,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DEP	NºPregão:900672025 UASG:262201	08/09/2025	R\$ 12.302,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DEP	NºPregão:900672025 UASG:262201	08/09/2025	R\$ 12.943,40
Valor Unitário				R\$ 12.622,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.622,70
Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.622,70

Item 4: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 28	1	R\$ 13.125,63 (74)	-	R\$ 13.125,63	27,9%	R\$ 13.125,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.693.777/0001-17 - Urbanizadora Municipal S/A de São Jose dos Campos/SP	NºPregão:900722025 UASG:929334	16/05/2025	R\$ 20.000,00
2	45.693.777/0001-17 - Urbanizadora Municipal S/A de São Jose dos Campos/SP	NºPregão:900392025 UASG:929334	21/03/2025	R\$ 10.747,50
3	46.151.718/0001-80 - MUNICIPIO DE BIRIGUI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP	46151718000180-1-000149/2025	13/03/2025	R\$ 10.255,00
4	46.410.775/0001-35 - MUNICIPIO DE PEDREIRA / 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira	46410775000135-1-000177/2025	26/02/2025	R\$ 11.500,00
Valor Unitário				R\$ 13.125,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.123,75
Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.125,63

Valor Global: R\$ 47.126,25

Valor do item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE...
- 2) LOCAÇÃO DE...
- 3) LOCAÇÃO DE...
- 4) locação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de veículos - leves / pesados - sem motorista

Preço Estimado: R\$ 10.590,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10.590,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.590,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade:	locação de motocicleta sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, movida à gasolina, potência não inferior a 40 cv, arranque elétrico, cilindrada não inferior a 740 cm³ com injeção eletrônica.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.590,92

Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Data: 00/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900672025 / UA5G.06230

Lote/Item: -/3

Aia: [Link Aia](#)

Homologação: 03/10/2025 14:47

Fonte: www.gov.br/compras/pa-br

Quantidade: 360

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a finalidade de atender as demandas do Comando de Policiamento Rodoviário e Unidades Subordinadas.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista** - Locação de motocicleta sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, movida à gasolina, potência não inferior a 40cv, arranque Elétrico, cilindrada não inferior a 740 cm³ com injeção eletrônica.

Código: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.550.674/0001-09	DINAMICA LOGISTICA E SERVICOS LTDA	R\$ 8.500,00
<p>Endereço: AVENIDA FRANCISCO SA, 56</p> <p>Telefone: (11) 3222-3831</p> <p>Email: financeiro@gesandebota.com.br</p>		
07.595.700/0001-16	CS BRASH, FROTAS LTDA	R\$ 8.717,99
<p>*VENCEDOR*</p> <p>Estado: SP Cidade: Mogi das Cruzes Endereço: AV SARATYA 400, 400</p> <p>Nome de Contato: FERNANDA Telefone: (051) 3243-0010 Email: licitacao.frotas@csbrash.com.br</p>		
21.921.129/0001-02	HORIZONTE 16 LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 10.050,00
<p>Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: RUA BACATINS, 00940</p> <p>Nome de Contato: FLAVIO Telefone: (21) 2584-2290 Email: horizonte16car@gnail.com</p>		
52.160.020/0001-44	PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício MeEpp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 10.400,00
<p>Endereço:</p>		
42.127.433/0001-73	VKW COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 10.590,00
<p>Endereço:</p>		
30.231.903/0001-44	CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 10.590,92
<p>Endereço:</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.288.185/0001-76	VP RENT A CAR LTDA Benefício MeEpp: Sim Programa de Integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 10.590,93
Endereço:		
30.025.246/0001-01	LOCA TUDO LOCADORA FIRELI	R\$ 10.590,93
Estado: RR	Cidade: Legado	Endereço: R00 ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3315
		Telefone: (70) 3631-2090
		Email: contabil@araujocnsabilidade.com
09.561.561/0001-07	J.S. STOPPA LOCAOGRA DE VEICULOS LTDA	R\$ 10.590,93
Estado: SP	Cidade: Cajamar	Endereço: AVENIDA RUA PEDRO BINATTO, 125
		Telefone: (11) 4407-1111
		Email: financemu@palocadrm.com.br
30.174.523/0001-38	JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 10.590,93
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA UHLAND, 427
		Telefone: (11) 2529-7031
		Email: contabil@cbj@gmail.com
07.605.566/0001-73	RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 12.000,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Qd 14, Com. 02, S/O
		Telefone: (61) 3425-2525
		Email: financeira@ribal.com.br
07.231.889/0001-04	DEIVISONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 16.000,00
Estado: SP	Cidade: Sumaré	Endereço: RUA PAPA PAULO VI, 310
		Telefone: (19) 3864-9028
		Email: contato@deivisontur.com.br



Item 2: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE

Preço Estimado: R\$ 10.707,00 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10.707,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.707,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11.995,00

CNPJ: 50.778.851/0001-30

Orgão: empresa municipal de desenvolvimento urbano e rural de Itaituba

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA E AUTOMÓVEIS PARA REBOQUE DE CARRETINHA SEMINOVOS, com no máximo um ano de fabricação, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POR 24H/DIA, 07 (sete) dias por semana, durante 12 (doze) meses

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X2 / 4X4 PARA TRANSPORTE DE CARGA E REBOQUE DE MÁQUINA DE PINTURA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** Cabine dupla (04 portas), capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluído o motorista, na cor branca; Parte superior/transita aberta, separada da cabine, para transporte de carga, com capacidade mínima de carga de 900 Kg; Motor diesel, potência do motor não inferior a 100cv; Câmbio com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica ou elétrica, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, todo padrão mínimo em R16, protetor de cárter; Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag frontal, jogo de tapetes. Sistema de iluminação para sinalização externa na cor âmbar/amarela, fixado no teto do veículo (tipo gimflês em barra horizontal) com largura compatível com a largura do veículo; Engate tipo bola para estuque de até 2.000kg, com instalação elétrica compatível para conexão elétrica do reboque; Suporte tipo Santo Antônio para proteção do vidro traseiro; Estribolateral em ambos os lados para apoio dos pés ao entrar no veículo; Protetor de caçamba, etc.

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 05/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900022025 / UASG:026644

Lote/Item: 1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/04/2025 15:32

Fonte: www.gov.br/compras/pa-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UP: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.492.241/0001-00	MUDAR INSTALACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 7.720,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Osasco	RUA Rua San Bento, 657
Telefone:	Email:	
(11) 3808-1201	marcos.piveta@moder.org.br	
15.454.009/0001-40	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 7.730,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Lagarto	AVENIDA SANTO ANTONIO, 318
Telefone:	Email:	
(78) 9944-0055	unir.locacoes@hotmail.com	
16.483.147/0001-10	JVN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 8.750,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Santana da Vargem	RUA LUIZ PURTAIXO DE ABREU, 1080
Telefone:	Email:	
(35) 3858-1157	claudio_sama@yahoo.com.br	
09.581.351/0001-07	J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.700,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Cajamar	AVENIDA REJA PEDRO BUNATTO, 125
Telefone:	Email:	
(11) 4407-3113	bjam.eiro@jstoppa.com.br	
30.025.246/0001-01	LOCATIHO LOCADORA EIRELI	R\$ 9.720,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Lagarto	ROD ANTONIO MARTINS DE MINEZES, 3315
Telefone:	Email:	
(79) 3831-2090	contabnj@traujocomabildade.com	
46.601.294/0001-65	S & K MULTI COMERCIO LTDA	R\$ 10.000,00
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
58.481.099/0001-00	NEVADA-RENT A CAR LTDA					R\$ 11.990,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	RUA DOUTOR BRANCAIO VERAS, 223	WAGNER	(11) 2421-9895	compras@necadoranevada.com.br	
30.692.769/0001-06	PPL 2 LTDA					R\$ 12.000,00
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:		
JOAO PESSOA, 80A	MARCOS		(41) 8834-9798	marcosmpessoa@gmail.com		
24.730.369/0001-64	RM REDONDO TERRA PLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA					R\$ 12.700,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Sorocaba	RUA BENEDITO VENANCIO, 330	(15) 3327-3667	rmredondo@terra.com.br		
27.044.485/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA					R\$ 12.799,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	João Pídreiro	RUA ASTOLFO MOREIRA, 32	PELDOG	(38) 3261-2588	pa.servicosgerais@hotmail.com	
30.587.848/0001-20	TM VEICULOS E SERVICOS LTDA					R\$ 14.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Catolândia	AV DOM AQUINO, 10	(65) 9963-9173	tph12@hotmail.com		
74.556.002/0001-09	ZANCA TRANSPORTES LTDA					R\$ 20.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Campinas	RUA ALESSANDRO MAYARO, 80	Luciano	(07) 3796-1000	compras@zancatransportes.com.br	
10.520.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA					R\$ 100.000.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	AVENIDA PAULISTA, 302	(65) 9201-2085	pantanalocadora@gmail.com		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 101.890.000,00
Endereço:	Telefone:		Email:			
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155 / (61) 2789-0320		comtam@fedcrafrading.org			

Preço (Outros Estes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7.166,00



Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Banaúil

Objeto: Transportes rodoviários

Data: 29/01/2025 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 045_2025_Banaúil

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.btaanlicitacoes.com.br

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: SP

Descrição: Locação de VEÍCULO CAMINHONETE, nacional ou importado, combustível a Diesel, com as seguintes características técnicas: - dimensões mínimas: *5361mm x 1874mm x 1781mm (comprimento x largura x altura); *3096mm entre eixos; *Carga útil de 1122 kg *Volume de - Locação de VEÍCULO CAMINHONETE, nacional ou importado, combustível a Diesel, com as seguintes características técnicas: - dimensões mínimas: *5361mm x 1874mm x 1781mm (comprimento x largura x altura); *3096mm entre eixos; *Carga útil de 1122 kg *Volume de caçamba de 1061 litros. - tração 4 x 4, mínimo 200 CV; - motor de no mínimo 2,8l, turbodiesel; - tipo combustível: diesel; - alimentação: injeção eletrônica; - direção elétrica; - transmissão manual; - número de marchas: mínimo 05 marchas; - sensores de estacionamento traseiros; - sistema de freios ABS e EBD (distribuição eletrônica da frenagem); - faróis de neblina; - espelho retrovisor elétrico; - capacidade tanque de combustível: mínimo 70 litros; - veículo com travas elétricas; - veículo com alarme; - veículo com vidros elétricos, mínimo diâmetros; - capacidade de lugares: mínimo 05 lugares; - número de portas: mínimo 04 portas; - cor preferencialmente branca; - ar condicionado; - veículo com rádio fm/usb/bluetooth; - veículo com jogo de tapetes; - veículo com protetor de capô; - película protetora conforme legislação vigente; - veículo com protetor de caçamba; - tipo de capota: mínimo marfisa, cor preta; - acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei; - nos valores das locações deverão estar incluídas despesas de licenciamento do veículo (DPVA, DPVAT) e seguro anual; - Serão aceitos veículos de câmbio automático ou manual; Aplicação de películas nos vidros laterais e vidro traseiro conforme legislação CONTRAN. Ano mínimo de fabricação: 2021 Modelo de referência: CHEVROLET S10 1.8 2.0 ou similares conforme TR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.719.057/0001-81	D. GAMA COMERCIO E SERVICOS UNIPESSOA LTDA	R\$ 7.166,00
VENCEDOR		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RISOLETA NEVES, 126	DIEGO	(24) 9239-8388
		Email:
		dgamacomercio@hotmail.com

Preço (Outros Editais Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 13.200,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.455.987/0001-22		
Orgão:	Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista	
Objeto:	Transportes rodoviários	
Descrição:	Camionetas caracterizadas e equipadas do tipo viatura destinados ao Departamento de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – Item 1.2.2. (Para fins de apresentação de proposta, a licitante deverá considerar a 1 - Camionetas caracterizadas e equipadas do tipo viatura destinados ao Departamento de Trânsito, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – Item 1.2.2. (Para fins de apresentação de proposta, a licitante deverá considerar a locação de 02 veículos mensais pelo período de 12 meses).	
		Data: 16/04/2025 08:30
		Modalidade: Pregão (Setor público)
		SRP: NÃO
		Identificação: 053_2025_PM Vargem Grande Paulista
		Lote/Item: 2/1
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.btaanlicitacoes.com.br
		Quantidade: 12
		Unidade: Unidade e Mês
		UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.818.249/0001-71	RODOVILLE SERVICOS LTDA	R\$ 13.200,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jandira	TRAVESSA DO HERBERT, 91
		Telefone:
		(11) 4618-2960
		Email:
		rodoville2@ui.com.br



Item 3: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN

Preço Estimado: R\$ 12.622,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12.622,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.622,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 2º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 12.302,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP - DEPT. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Data: 08/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a finalidade de atender as demandas do Comando de Policiamento Rodoviário e Unidades Subordinadas.

Identificação: NºPregão:900672025 / UASC:262201

Lote/Item: /1

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Locação de automóvel sem condutor, sem combustível e quilometragem livre, (Flex), tipo sedan (três volumes), 4 portas, torque 1.4 ou superior, Potência superior a 100 cv, versão básica de linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas.

Ato: Link Ato

Homologação: 03/10/2025 14:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.599

Unidade: UNIDADE

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.595.780/0001-15	CS BRASIL-FRUTAS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 8.838,17

Estado: SP Cidade: Mogi das Cruzes Endereço: AV SARAIVA 400, 400 Nome de Contato: FERNANDA Telefone: (53) 3243-9030 Email: licitacao.brmas@csbrasil.com.br

07.550.674/0001-09	DINAMICA LOGISTICA E SERVICOS LTDA	R\$ 9.180,00
Endereço: AVENIDA FRANCISCO SA, 58		Telefone: (31) 3222-3031
		Email: financeiro@gestandefrota.com.br

21.921.129/0001-02	HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.850,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Rio de Janeiro	RUA BACABUS, 00940	FLAVIO	(21) 2584-2290	horizonteentor@gmail.com

52.160.820/0001-44	PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPPLEMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11.800,00
Endereço:		

30.025.240/0001-01	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	R\$ 11.800,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Lagarto	ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3315	(79) 3631-2090	contabil@grupocriatividade.com

42.127.133/0001-73	VKW COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12.302,00
Endereço:		

09.561.551/0001-07	J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 12.302,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cajamar	AVENIDA RUA PEDRO DINATTO, 125	(11) 4407-1113	financiers@jstoplocadora.com.br

30.231.901/0001-44	CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 12.302,00
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.280.185/0001-76	VP RENT A CAR LTDA Benefício MeEpp: Sim Programa de Integridade: Não IIF endereço: PR	R\$ 12.302,08
Endereço:		
30.174.583/0001-38	JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 12.302,08
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA UHLAND, 437
		Telefone: (11) 2528-7831
		Email: contato01@gmail.com
07.505.506/0001-73	ROBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 15.000,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR Seur Complementares de Indústria e Abastecimento, QD 14, Conj. 02, S/N
		Telefone: (61) 3425-2525
		Email: financiero@robal.com.br
07.233.889/0001-04	DEIVISONTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 20.000,00
Estado: SP	Cidade: Sorocaba	Endereço: RUA PAIS PAULO VI, 311
		Telefone: (13) 3884-9020
		Email: contato@deivisontra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais
Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2025 (Lei nº 14.133)

R\$ 12.943,40

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM/DER

Data: 08/09/2025 08:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a finalidade de atender as demandas do Comando de Policiamento Rodoviário e Unidades Subordinadas.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900672025 / UASG:262201

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Locação de automóvel sem condutor, sem combustível e quilometragem livre (Flex), tipo hatch ou sedan (08 volumes), 4 portas, torque 1,4 m superior, potência superior a 100 cv, versão básica da linha, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas.

Item/Item: 4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/10/2025 14:47

Fonte: www.gov.br/compras-pi-br

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Quantidade: 330

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.595.700/0001-16	CS BRASIL PROEAS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 7.000,00
Estado: SP	Cidade: Mogi das Cruzes	Endereço: AV SAHAIVA 400, 400
		Nome de Contato: FERNANDA
		Telefone: (63) 4243-0030
		Email: licitacao.proeas@csbrasil.com.br
07.550.674/0001-09	DINAMICA LOGISTICA E SERVICOS LTDA	R\$ 8.900,00
Endereço:		
		Telefone: (31) 3222-3021
		Email: financiero@gesauletras.com.br
21.321.129/0001-02	HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 12.250,00
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA BACABIS, 06940
		Nome de Contato: FLAVIO
		Telefone: (21) 2584-2290
		Email: horizontentcar@gmail.com
52.160.020/0001-44	PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício MeEpp: Sim Programa de Integridade: Sim IIF endereço: SP	R\$ 12.400,00
Endereço:		
42.127.133/0001-72	VKW COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12.943,00
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
30.174.581/0001-38	JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR				R\$ 12.943,31
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA UHLAND, 437	(11) 2528-7031	contabilidade@gmail.com	
30.211.303/0001-44	CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 12.943,49
Endereço:					
61.288.185/0001-76	VP RENT A CAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Não UF endereço: PR				R\$ 12.943,49
Endereço:					
30.025.240/0001-01	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI				R\$ 12.943,49
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Lagarto	RDD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 1315	(79) 3671-2090	contabil@paraiocontabilidade.com	
09.561.551/0001-07	J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA				R\$ 12.943,49
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Cajamar	AVENIDA RUA PEDRO BIFFATTO, 125	(11) 4407-1123	financeiro@locadora.com.br	
07.605.506/0001-73	RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA				R\$ 15.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR Sudoeste, Condição de Indústria e Abastecimento, Qd 14, Conj. 02, S/N	(61) 3425-2525	financeiro@ribal.com.br	
07.233.889/0001-04	DEVISONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA				R\$ 20.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Suzano	RUA PAPA PAULO VI, 310	(11) 3864-9028	contas@devisontur.com.br	



Item 4: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

Preço Estimado: R\$ 13.125,03 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.125,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.125,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 03 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20.000,00

CNPJ: 45.693.777/0001-17

Órgão: Urbanizadora Municipal S/A de São José dos Campos/SP

Objeto: Locação de caminhões, sem motorista

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 452 TIPO GUINDAUTO, COM CABINE SUPLEMENTAR E CARGUEIRA (COM MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICACAO) - SEM MOTORISTA (LOCAÇÃO MENSAL) - POTENCIA MINIMA DO MOTOR: 225CV - CAPACIDADE MINIMA DE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275L - PBT MINIMO: 16.000KG - GUINDAUTO: CAPACIDADE DE CARGA A 2M: 6.000KG OU SUPERIOR - CAPACIDADE DE CABINE SUPLEMENTAR: DE 04 A 06 PESSOAS - OBS: VEICULO E IMPLEMENTOS NAO PODEM EXCEDER 10 ANOS DURANTE VIGENCIA DO CONTRATO

Data: 16/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão080722025 / UASG.929334

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 04/05/2025 08:03

Fonte: www.gov.br/compras/gb

Quantidade: 72

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.277.894/0001-22	MAXIMO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 15.885,00

Estado: SP Cidade: São José dos Campos Endereço: AVENIDA PERSIU, 421 Telefone: (12) 2913-6020 Email: compras@maximolocacoes.sp.br

27.595.790/0001-18	GS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 15.000,00
--------------------	-----------------------	---------------

Estado: SP Cidade: Mogi das Cruzes Endereço: AV SARAIVA 400, 400 Nome de Contato: FERNANDA Telefone: (031) 3243-0039 Email: licitacao.frotas@gsbrasil.com.br

25.404.523/0001-24	NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 19.880,00
--------------------	---------------------------------	---------------

Estado: PB Cidade: Curitiba Endereço: R JOSÉ BAIERSK, 802 Telefone: (41) 9132-4803 Email: marcos.nvisa@gmail.com

18.345.417/0001-49	ALIGABITU SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 19.950,00
--------------------	------------------------------------	---------------

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AVENIDA MELCHERT, 920 Telefone: (11) 2653-7004 / (11) 2652-8724 Email: societate@prim.com.br

30.025.240/0001-01	LOCA-TUDO LOCADORA EIRELI	R\$ 19.970,00
--------------------	---------------------------	---------------

Estado: SE Cidade: Lagarto Endereço: ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3215 Telefone: (79) 3631-2090 Email: contato@viaajonovabilidade.com

26.526.201/0001-02	MARCOS MACIEL SOARES	R\$ 20.000,00
--------------------	----------------------	---------------

Endereço: ANTONIO GERALDO FILHO, 25 Nome de Contato: MARCOS MACIEL SOARES Telefone: (11) 8429-3834 Email: marcosmaciel@gmail.com

52.160.820/0001-84	PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de Inegridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 20.000,00
--------------------	--	---------------

Endereço:

05.432.156/0001-65	GRAMAVALI SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	R\$ 25.000,00
--------------------	---------------------------------------	---------------

Estado: SP Cidade: São José dos Campos Endereço: RUA VALPARAISO, 444 Telefone: (12) 2917-2189 Email: contato@gramavali.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
15.206.047/0001-20	E. M. TRANSPORTADORA SACAMPOS LTDA		R\$ 25.000,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São José dos Campos	AVENIDA NAPOLEAO BONAPARTE, 490	(12) 7405-4611	lmmunop10@gmail.com	
15.740.547/0001-09	DUTELOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		R\$ 29.995,00		
Endereço:	Telefone:	Email:			
RUA DAS MUNICIPALIDADES, 303	(11) 4114-8628	lvecardio@duteolog.com.br			
10.457.886/0001-07	LOCADORA DE VEICULOS AUTHARA LTDA		R\$ 30.000,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611	Licitação	(35) 3612-6387	contam@authara.com.br
29.776.180/0001-80	VALE LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 30.000,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São José dos Campos	AV PERSEU, 421	(12) 2937-5080	proceso1@contabilizetela.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 3º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.747,50

CNPJ: 45.693.777/0001-17
 Órgão: Urbanizadora Municipal S/A de São José dos Campos/SP
 Objeto: Locação de caminhão 3/4 equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, sem motorizada.
 Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de caminhão 3/4 equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, sem motorizada
 CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 21/03/2025 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:900/02025 / UASG:329334
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 14/04/2025 08:43
 Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
 Quantidade: 24
 Unidade: UNIDADE
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
13.777.808/0001-21	ADR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA		R\$ 8.985,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	RUA NAPOLEAO MONTEIRO, 240	(12) 9724-4728	adrlocacoes@outlook.com
24.738.369/0001-64	BM REDONDO TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA		R\$ 8.990,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	RUA BENEDITO VENANGU, 330	(15) 3327-3667	bmredondoterra.com.br
50.210.813/0001-96	PREVI X PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA UF endereço: SP		R\$ 9.000,00	
Endereço:				
25.484.523/0001-24	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 9.000,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R JOSÉ BAIRRSIC, 802	(41) 9132-4001	nivisa.nivisa@gmail.com
39.509.716/0001-41	BCGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 9.000,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cará	R ADIB AJUDA, 35	(11) 2391-0070	licitacao@bcgkprod.com.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.025/0001-45	RNI TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 9.281,50
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (011) 5570-4153 (R) 2780-4328	Email: contato@federaltrading.org
18.457.986/0001-87	LOCADORA DE VEICULOS AUTHANA LTDA	R\$ 9.495,00
Estado: MG Cidade: Itajubá Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611	Nome de Contato: Ligação Telefone: (35) 3622-4387	Email: contato@authana.com.br
35.373.188/0001-08	A. V. P. ROSOLEM	R\$ 12.000,00
Estado: SP Cidade: Hortolândia Endereço: RUA GUIDO ROSOLEM, 110	Nome de Contato: Alex Telefone: (19) 39474-2336	Email: contato@avprosa.com.br
07.620.532/0001-70	SALUTI & CIA LTDA	R\$ 13.000,00
Estado: SP Cidade: São José dos Campos Endereço: AVENIDA CENTRAL, 821	Telefone: (12) 3206-8003 (12) 3206-6004	Email: thiago@gnmail.com
29.776.180/0001-80	VALE LOCACOES BIRELLI	R\$ 15.000,00
Estado: SP Cidade: São José dos Campos Endereço: AV FERREU, 421	Telefone: (12) 3837-5388	Email: processo1@cmalbirellis.com.br
06.154.880/0001-11	CERPA TRANSPORTES LTDA	R\$ 15.000,00
Estado: SP Cidade: São José dos Campos Endereço: ALAMEDA DA TRANQUILIDADE, 46	Telefone: (12) 3974-9058	Email: contabilidade@cerpa.com.br
08.010.113/0001-36	FRANCO CASTILHO & CASTILHO LTDA	R\$ 16.000,00
Estado: SP Cidade: São José dos Campos Endereço: R. ELISEU PRADO JUNIOR, 271	Telefone: (12) 3941-8871	Email: contabilidade@francocastilho.com.br
04.702.287/0001-52	CHAMONIX MIX LTDA	R\$ 24.000,00
Estado: MG Cidade: Jataí de Fora Endereço: AV DOUTOR FRANCISCO ALVARÉS DE ASSIS, 3000	Telefone: (32) 3313-0512	Email: legal@ca-cmsadoren.com.br
03.000.720/0001-45	LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	R\$ 10.000.000,00
Estado: RS Cidade: Porto Alegre Endereço: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1344	Nome de Contato: Isaac de Alva Martins Telefone: (51) 3360-4466	Email: comercial.pr@locacoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.255,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.151.718/0001-80
Órgão: MUNICÍPIO DE BIRIGUI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCER, CDM MOTORISTA, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

Data: 13/03/2025 15:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46151718000180-1-000140/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2025 09:08
Fonte: https://www.gov.br/brmpcp-pe-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.899.347/0001-01	E. ANTÔNIO RODRIGUES ARAÇATUBA LTDA	R\$ 10.255,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11.500,00

CNPJ: 46.410.775/0001-36
Orgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRA / 4 - Prefeitura Municipal de Pedreira
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de 4 (quatro) caminhões 4 com motorista, para transporte de materiais recicláveis, resíduos volumosos e óleos de cozinha do município.
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (CAMINHÃO 3/4) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (CAMINHÃO 3/4)

Data: 26/02/2025 14:42
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46410775000136-1-000177/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pmcprpt-br>
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.631.025/0001-34	GIT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.500,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

VIT NEÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Ainda assim, por reunir diversos fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmmercadorias.com.br	Data: 10/12/2025 07:37:07 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 10/12/2025 07:36:10 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/12/2025 07:42:48 Acessar a fonte aqui





EDITAL Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.10.144744

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM
Município de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 101/25

LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC) COM CABINE SUPLEMENTAR E
CARROCERIA METÁLICA, SEM MOTORISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.10.144744

A URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, sociedade de economia mista, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.777/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 645.033.117-110, estabelecida na Rua Ricardo Edwards nº. 100, Vila Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretoria, conforme Estatuto Social e Ata vigentes, de ora em diante denominada simplesmente URBAM e/ou CONTRATANTE, e, do outro lado, REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20 e Inscrição Municipal nº 10781353000120, estabelecida na Rua Goiás, nº 386, bairro Jardim José Bonifácio, na cidade de São João de Meriti/RJ – CEP: 25.565-168, neste ato representada por seu sócio Sr. Everton Jorge Antunes da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 21.091.452-9 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 111.453.127-80, residente e domiciliado na Rua Guilherme Batista, nº 490, Apartamento 302, bairro Recreio dos Bandeirantes, cidade e comarca de Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-180, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão Eletrônico nº 90091/25, Processo URBAM nº 2025.06.10.144744, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a locação de veículo urbano de carga (VUC) com cabine suplementar e carroceria metálica, sem motorista, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo – Planilha e Especificações e Anexo - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A locação será realizada de acordo com as condições constantes no Anexo – Planilha e Especificações e Anexo - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.
- 2.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) contar com sua documentação devidamente regularizada durante toda a vigência do contrato.
- 2.3. No ato da entrega dos veículos a contratada comprovará a contratação de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais e Corporais) contra terceiros e Danos Pessoais (APP), em garantia à URBAM e a terceiros, conforme valores abaixo:
 - 2.3.1. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais e Corporais) contra terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
 - 2.3.2. Cobertura de Danos Pessoais (APP) no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 2.4. O seguro deverá ser acionado em qualquer situação em que algum terceiro sofrer danos decorrentes do uso dos veículos objeto deste Contrato ou forem por eles provocados, sendo que a franquia e demais custos decorrentes serão sempre de responsabilidade da

contratada.

- 2.4.1. Eventual pedido de ressarcimento de despesas pela Contratada será apurado por sindicância interna realizada pela URBAM, garantindo-se à Contratada a produção e apresentação de provas.
- 2.5. A Contratada é responsável pela integridade do objeto locado durante todo o período de vigência contratual, devendo repor imediatamente qualquer item locado que venha a sofrer sinistros ou avarias que impeçam o seu uso regular.
- 2.6. Serão descontadas as horas paradas dos veículos por quebra ou avarias, dividindo-se o valor mensal pelas horas estimadas no contrato.
- 2.6.1. O desconto das horas paradas deverá ser comunicado à empresa contratada através de documento próprio, assegurando a ela o direito da ampla defesa.
- 2.7. As multas aplicadas em decorrência de infrações de trânsito anteriores à vigência do contrato, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 2.8. A empresa contratada ficará obrigada a substituir, os veículos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importa a sua aceitação.
- 2.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, bem como pelas trocas de óleo lubrificante, hidráulico, graxa, lavagens e quaisquer reparos que se fizerem necessários na vigência contratual, inclusive reparos de pneus e parte elétrica, agendando previamente com o fiscal de contratos da URBAM a sua retirada, conforme discriminado no anexo I deste instrumento.
- 2.10. Durante a vigência do contrato, o(s) veículo (os) deverá (ão) pernoitar em locais indicados pela da URBAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 71 da Lei nº. 13.303/16.
- 3.2. A entrega do(s) veículo(s) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da assinatura do contrato.
- 3.3. A prestação do serviço iniciará a partir do 1º dia útil do recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada para o e-mail rio@reideouro.com.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor unitário a ser pago pela URBAM à contratada, será de:

ITEM 1							
Item	Código URBAM	Descrição	Qt.	Período Contratual (meses)	UN	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1019784	LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 04 OCUPANTES E CARROCERIA METÁLICA (MÁXIMO DE 08 ANOS DE FABRICAÇÃO) - SEM MOTORISTA (LOCAÇÃO MENSAL) - PINTURA SÓLIDA COR BRANCA - POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 150CV, TURBO ALIMENTADO A DIESEL, SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DIREÇÃO HIDRÁULICA - TRACAO 4X2 - PBT MÁXIMO LEGAL 3.500KG (PARA MOTORISTA CATEGORIA B) - OBS.: VEÍCULO USADO, COM MÁXIMO DE 08 ANOS DE FABRICAÇÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO - PERÍODO DE TRABALHO: DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, DAS 07H ÀS 16H (INCLUSIVE FERIADOS).	1	12	MÊS	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 1							R\$ 103.200,00

- 4.2. No preço proposto estão contemplados todos os impostos, encargos e despesas relacionadas a custos diretos e indiretos, ou quaisquer outros relacionados com o objeto da contratação.
- 4.3. O valor global da contratação é **R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 5.1. A medição dos serviços será mensal, contados do 1º dia útil da emissão da Ordem de Serviço, através de planilha aprovada pelo fiscal da URBAM.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, deverá ocorrer a partir do recebimento do Pedido de Compra

emitido pelo Departamento de Administração de Contratos da URBAM.

- 5.3. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas após a aprovação da medição mensal, para o CNPJ e endereço, contidos no Pedido de Compra, devendo ser preenchidas conforme legislação vigente.
 - 5.3.1. As notas fiscais de serviços e faturas emitidas para a Urbam devem ser enviadas exclusivamente pelo Portal de Fornecedores encontrado no site da Urbam através do link: <https://urbamsjc.com.br/fornecedores>.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura emitida em desacordo com essas condições será recusada pela URBAM.
- 5.5. O pagamento ocorrerá em **21 (vinte e um)** dias contados data de inclusão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura no Portal de Fornecedores.
- 5.6. O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a URBAM ao pagamento de multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor devido.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato.
- 6.2. Havendo renovação, os preços contratados somente poderão ser reajustados 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, mediante aplicação da variação do IPC-FIPE apurada no período que medeia entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao do cabimento do reajuste.
- 6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídos e endereçados ao Departamento de Administração de Contratos da URBAM, devendo a Contratada exercer, perante a URBAM, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 6.2. A ausência de pedido de reajuste nesse prazo implicará em renúncia ao recebimento do reajuste em relação ao período transcorrido.
- 6.4. A base de cálculo do reajuste será sempre o valor praticado na ocasião do pedido de reajuste, tendo como período de apuração os últimos 12 meses de vigência do ajuste.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedido reajuste em menos de 12 meses após o último reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela **inexecução parcial do objeto**: advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato.
- 7.2. Pela **inexecução total do objeto**: rescisão e multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 7.3. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a URBAM e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, e incluso no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do artigo 37da Lei Federal nº 13.303/2016; pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 7.3.1. apresentação de documentação falsa;
 - 7.3.2. retardamento da execução do objeto;
 - 7.3.3. falhar na execução do contrato;
 - 7.3.4. fraudar na execução do contrato;
 - 7.3.5. comportamento inidôneo;
 - 7.3.6. declaração falsa;
 - 7.3.7. fraude fiscal.
- 7.4. Para os fins dos itens 7.3.2 e 7.3.3, compreendendo ainda a ausência ou atraso na prestação dos serviços, será aplicada advertência ou multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:
De 01 a 02 horas: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal.
De 03 a 04 horas: multa de 4% (quatro por cento) do valor total mensal.

- De 05 a 06 horas: multa de 6% (seis por cento) do valor total mensal.
- Após 06 horas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total mensal, acrescido de 1% (um por cento) por hora, até o limite máximo do valor mensal a ser pago, quando poderá, a critério da URBAM, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.
- 7.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.
- 7.6. Não havendo crédito que possa ser utilizado para compensação das multas aplicadas, o seu valor deverá ser pago a URBAM, dentro de 10 (dez) dias úteis da data de sua notificação, mediante depósito bancário.
- 7.7. Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando executado perfeitamente de acordo com as condições contratuais e as constantes no Anexo – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
- 8.2. O recebimento provisório se dará mensalmente com a aprovação das medições, culminando com a realização do pagamento pela URBAM.
- 8.3. O recebimento definitivo do objeto do contrato somente se dará com a conclusão definitiva dos serviços contratados e com a quitação da fatura do respectivo mês.
- 8.4. A responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, até a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.2. Fica vinculado este contrato à proposta e ao processo que autorizou a sua celebração.
- 11.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso deste procedimento.
- 11.4. A CONTRATADA declara estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade da URBAM disponível em <https://www.urbam.com.br/arquivos/codigo-de-conduta.pdf>, bem como se compromete a divulgá-lo para seus colaboradores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. A URBAM juntamente com a CONTRATADA se comprometem, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente instrumento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD Nº 13.709/2018, em cumprimento aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados e atendendo as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores, além das demais normas e sua política de proteção de dados, obrigando-se no manuseio dos dados a:
 - 12.1.1. Tratar os dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato.
 - 12.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e

suficientes para proteger a confidencialidade (quando for o caso) e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- 12.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito de uma das partes.
- 12.2. Os dados pessoais recebidos ou enviados entre as partes, serão utilizados apenas em função desta relação jurídica e para a finalidade ajustada, não podendo, em nenhum caso, utilizar-se de dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e responsabilidade de quaisquer danos causados as partes e/ou a terceiros.
- 12.3. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, as partes se comprometem a enviar comunicação, por escrito ou eletronicamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ciência do vazamento.
- 12.4. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados os dados pessoais das partes, seja por parte da URBAM ou da CONTRATADA, deverão ser imediatamente comunicados, bem como prestado colaboração e fornecimento das documentações necessárias a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA aqui denominada "TITULAR", consente e concorda de forma livre e inequívoca que a URBAM, na qualidade de "CONTROLADORA", em razão do presente contrato, disponha dos dados pessoais e dados sensíveis para a finalidade determinada nos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme a seguir:
 - 13.1.1. O(a) TITULAR consente e concorda que CONTROLADORA, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e dos dados fornecidos dos seus colaboradores, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
 - 13.1.2. O(A) TITULAR autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e sensíveis para as seguintes finalidades:
 - 13.1.3. Cumprir as obrigações contratuais e legais;
 - 13.1.4. Cumprir a Transparência exigida pela legislação vigente para publicar os contratos firmados no Portal da Transparência da URBAM disponível em: <https://www.urbam.com.br/>
 - 13.1.5. Realizar a comunicação oficial através de e-mail ou dos sistemas disponíveis na URBAM ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp).
- 13.2. A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 13.3. A CONTROLADORA é permitido manter e utilizar os dados pessoais do(a) TITULAR durante todo o período de vigência do Contrato e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 13.4. Quando em razão do objeto contratual firmado, a CONTRATADA necessitar receber dados pessoais da URBAM e dos seus colaboradores, atuando como CONTROLADORA, deverá no ato da assinatura do instrumento, formalizar **TERMO DE CONSENTIMENTO**, observando-se os termos da Lei 13.709/2018 (LGPD).



EDITAL Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.10.144744



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos de direito.

São José dos Campos, 1 de agosto de 2025.

Ricardo Iida

 04/08/2025 17:53:10(UTC-03:00)

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
 Eng.º Ricardo Minoru Iida - Diretor-Presidente

Wellington Zancheta

 04/08/2025 17:43:01(UTC-03:00)

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
 Eng.º Wellington Nilson Zancheta – Diretor de Operações

Everton Jorge Antunes da Costa

 04/08/2025 15:26:37(UTC-03:00)

REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
 Everton Jorge Antunes da Costa – Sócio

TESTEMUNHAS:

Ceceo Chaves

 04/08/2025 15:51:52(UTC-03:00)

Ceceo Chaves
 CPF: 220.296.078-35

Fernando Antônio Guimarães

 04/08/2025 16:11:30(UTC-03:00)

Fernando Antônio Guimarães
 CPF: 150.072.728-84

ANEXO – PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

- 1.1. Locação de Veículo Urbano de Carga (VUC) com cabine suplementar e carroceria metálica, sem motorista, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM 1					
Item	Código URBAM	Descrição	Qt.	Período Contratual (meses)	UN
1	1019784	LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 04 OCUPANTES E CARROCERIA METÁLICA (MÁXIMO DE 08 ANOS DE FABRICAÇÃO) - SEM MOTORISTA (LOCAÇÃO MENSAL) - PINTURA SÓLIDA COR BRANCA - POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 150CV, TURBO ALIMENTADO A DIESEL, SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DIREÇÃO HIDRÁULICA - TRACAO 4X2 - PBT MÁXIMO LEGAL 3.500KG (PARA MOTORISTA CATEGORIA B) - OBS.: VEÍCULO USADO, COM MÁXIMO DE 08 ANOS DE FABRICAÇÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO - PERÍODO DE TRABALHO: DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO, DAS 07H AS 16H (INCLUSIVE FERIADOS).	1	12	MÊS

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A equipe de Manutenção Ambiental presta serviços como plantio de grama, paisagismo, arborização e reflorestamentos para compensação ambiental para a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) atendendo ao CONTRATO Nº 526/2023 de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (GIRS) firmado com a Secretaria de Manutenção da Cidade (SMC) e para diversos outros setores da URBAM e necessita de veículo adequado as atividades que desempenha sendo que um do tipo Veículo Urbano de Carga (VUC) com cabine suplementar e carroceria metálica atende as necessidades com bom custo benefício. A URBAM não possui veículo deste tipo bem como mão de obra qualificada suficiente para as devidas manutenções preventivas e corretivas necessárias, portanto, faz-se necessária a locação.

2. OBJETO

- 2.1. Veículo Urbano de Carga (VUC) com cabine suplementar e carroceria metálica

2.2. Descrição Detalhada

Veículo Urbano de Carga (VUC) com cabine suplementar e carroceria metálica sem motorista.
Peso bruto total (PBT) máximo 3500 kg
Habilitação necessária para condução categoria B;
O veículo não poderá exceder 8 (oito) anos durante a vigência do contrato.

2.3. Características Gerais Mínimas

1) Do caminhão:

- Marca Volkswagen Modelo Delivery Express ou similar
- Cabine simples para motorista e 2 passageiros com cintos de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Potência motor: 150 CV (mínimo), turbo alimentado a diesel com sistema eletrônico de injeção eletrônica de combustível e direção hidráulica;
- Freio acionamento hidráulico com circuito duplo, com ABS / EBD;
- PBT máximo legal de 3500 Kg para ser usado por motorista de categoria B;

- Tração 4x2;
- Eixo traseiro com eixo de simples redução, rodante simples ;
- Cor: pintura branca sólida;
- Acessórios mínimos: Acionamento elétrico das travas de portas (lado esquerdo e direito); Acionamento elétrico dos vidros (lado esquerdo e direito); Alarme sonoro de deslocamento a ré; Ar condicionado e Ar quente; Assento ergonômico do motorista; Baterias seladas, livres de manutenção; Cintos de segurança devem ser retráteis de 03 (três) pontos; Equipado com faróis frontais baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor e passageiro; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Plaqueta em alumínio, contendo as dimensões do conjunto (comprimento, largura e altura) e taras do conjunto (peso vazio e peso carregado); Protetor metálico de cárter do motor e de radiador; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Extintor de incêndio compatível; Velocímetro em km/h;
- Um reservatório tipo barrica corotê de 25 L para água;
- O Veículo deverá atender a todas as normas técnicas e homologações necessárias para transitar conforme determinações do INMETRO , CONTRAM E DETRAN .

2) Da cabine:

- Cabine suplementar, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, devidamente homologada junto a órgão competente; como dimensões mínimas de 1100 cm de largura , 1600 cm e altura e 220 cm de comprimento. Fabricada em fibra de vidro contendo tripla camada, reforçada com vigas e longarinas em aço;
- Na cor Branca; Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas;
- Janelas na lateral direita e esquerda, com corrediças e vidros temperados; 04 (quatro) Bancos individuais almofadados, com capa em curvim com apoio de cabeça e com 04 (quatro) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados;
- Extintor de incêndio tipo ABC, de no mínimo 04 (quatro) quilogramas, com suporte de fixação e placa de identificação, conforme Resolução Contran no 157;
- Estribo lateral na porta do lado direito e esquerdo para acesso à cabine;
- Alçapão de ventilação no teto;
- Sistema elétrico instalado e luz interna;
- Com maleiro.

OBS: A largura da cabine suplementar não poderá ultrapassar a largura da cabine principal (do motorista) para não prejudicar a visibilidade nos espelhos retrovisores, evitando aumento do "ponto cego".

3) Da carroceria

- Estrutura da carroceria metálica para carga seca com dimensões aproximadas de 309 cm de comprimento 220 cm de largura e 55cm de altura;
- Piso da carroceria: confeccionado em chapa de aço xadrez antiderrapante;
- Faixas refletivas nas laterais e para-choque traseiro (resolução 568/15 CONTRAN);

2.4. Características Gerais de Funcionamento

Os serviços serão executados conforme as necessidades da URBAM no Município de São José dos Campos;

Estima-se que o será utilizado de Segunda a Sábado das 07h00 às 16h00 horas inclusive feriados; O veículo poderá ser utilizado fora do horário estimado, de acordo com as necessidades da URBAM. O veículo deverá estar à disposição da URBAM 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive nos feriados;

Estima-se uma média de 1800 (mil e oitocentos) km por mês rodados por veículo.

2.5. Tipo de Informação Anexa

Não aplicável

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. Garantia

Não aplicável

3.2. Assistência Técnica

A Contratada será responsável pela manutenção Preventiva e Corretiva do veículo, bem como pelas trocas de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa, lavagem e de outros materiais necessários para o bom funcionamento do veículo locado, inclusive os reparos de pneus e da parte elétrica, que deverão ser realizados de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;

Os serviços de lavagem, limpeza, engraxamento e manutenção preventiva deverão ser previamente agendados;

As horas paradas para manutenção preventiva/corretiva, são obrigatoriamente descontadas na medição, exceto as horas agendadas e ou que o caminhão não estiver em trabalho;

Para as manutenções (preventivas e/ou corretivas) serão franqueadas até 6(seis) horas por mês (sem quaisquer descontos na medição mensal);

Serão descontadas as horas paradas dos veículos por quebra ou avarias, dividindo-se o valor mensal pelas horas estimadas no contrato;

3.3. Habilitação

Não aplicável

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter o veículo locado em boas condições operacionais executando as manutenções preventivas, corretivas, lavagens e quaisquer reparos que se fizerem necessários no decorrer do contrato;
- b) Deverá disponibilizar um veículo reserva para manutenções superiores a 6 (seis) horas;
- c) Apresentar as Apólices de Seguros do veículo locado no ato do recebimento do mesmo. A apólice deverá conter obrigatoriamente cobertura civil contra terceiros;
- d) Disponibilizar ao veículo locados todos os equipamentos e documentações obrigatórias exigidas pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro)
- e) Estar em conformidade:
 - Com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotivos,
 - Com o Código de Trânsito Brasileiro durante a vigência do contrato;
- f) As vias originais de infrações de trânsito deverão ser entregues na Sede da Urbam no prazo mínimo de 07 (sete) dias de seu recebimento, para identificação do condutor. O descumprimento desta obrigação acarretará o pagamento da multa à contratada, nos termos do § 8º do artigo 257 do CTB. Mesmo após identificado o condutor o pagamento da multa deverá efetuado pela contratada (dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente), cujo reembolso a será efetuado pela URBAM em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comprovante de pagamento da infração pela URBAM;
- g) Portar documentação de porte obrigatório e estar licenciado em conformidade com o CTB Código de Trânsito Brasileiro vigente, cuja comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documento original à URBAM, mediante ao recebimento dos objetos contratados;
- h) Estar em conformidade com a legislação vigente expedida pelos demais órgãos de controle de trânsito e veículos automotores, bem como outras que venham a ser criadas;
- i) Com a legislação vigente expedida pelos demais órgãos de controle ambiental ou de trânsito de equipamentos agrícolas e rodoviários, bem como outras que venham a ser criadas.
- j) Quanto aos pneus rodantes e 1 (um) pneu reserva, durante a vigência do contrato devem estar em bom estado de conservação e uso, conforme legislação de trânsito vigente. Os pneus serão vistoriados periodicamente e analisados os indicadores de desgastes de rodagem, chamado de TWI (TREAD WEAR INDICATOR). Não serão aceitos pneus com sulcos abaixo de 1,6 mm. No

momento em que os pneus atingirem o "TWI", deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis. Não serão aceitos pneus recapados no eixo dianteiro ou frontal do veículo.

- k) Se durante a vigência do contrato exceder o ano máximo de fabricação, deverá ser imediatamente substituído por outro com as mesmas características;
- l) O caminhão deverá contar com sistema de rastreamento e monitoramento para acompanhamento em tempo real. Deverá ser cedido para a URBAM um ponto de acesso remoto ao sistema de monitoramento e rastreamento proporcionando em tempo real a movimentação do veículo identificando o veículo, data, horários e percursos percorridos;

5. OBRIGAÇÕES DA URBAM

- a) Disponibilizar motorista devidamente habilitado de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os veículos em seu período de trabalho.
- b) As despesas com combustível serão de responsabilidade da URBAM.
- c) Disponibilizar o veículo para manutenção preventiva de acordo com agendamento antecipado.
- d) A URBAM será responsável pela arte final, adesivos e sua colocação adequada no veículo locado.
- e) Disponibilizar estacionamento e pernoite do veículo.

6. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Condições

O veículo locado deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00.

No momento da entrega será feita a conferência das características físicas e documentais conforme as exigências deste Termo de Referência.

6.2. Prazo

O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assinatura do Contrato

6.3. Local

Estrada José Augusto Teixeira, 400, Torrão de Ouro, São José dos Campos

6.4. Setor Responsável

ETRS- ADMINISTRAÇÃO

7. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Mensal

8. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

A Medição Mensal será feita pela Urbam numa Planilha de Horas Mensais contendo todos os dias, as horas trabalhadas, horas paradas, horas gastas com manutenções e comentários. A Nota Fiscal da Contratada deverá mencionar a medição mensal e demonstrar os mesmos quantitativos de horas trabalhadas da referida Planilha de Horas Mensais.

9. REQUISITANTE

Ceceo Chaves / Engenheiro Agrônomo / 22660

10. APROVADOR

Wellington Nilson Zancheta / Diretor de Operações / 17965



EDITAL Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.10.144744

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

CONTRATADO: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 101/25

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC) COM CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA METÁLICA, SEM MOTORISTA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos Termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, 1 de agosto de 2025



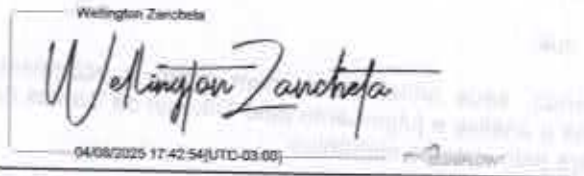
EDITAL Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.10.144744

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E RESPONSÁVEL (S) ORDENADOR (S) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Minoru Iida (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade)
 Cargo: Diretor-Presidente
 CPF: 159.423.788-35

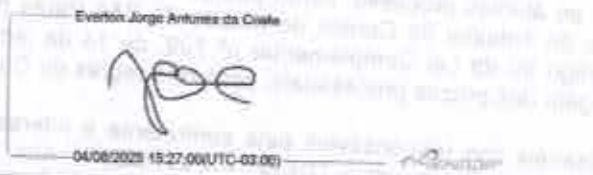
Assinatura:  Ricardo Iida
 04/08/2025 17:51:52(UTC-03:00)

Nome: Wellington Nilson Zancheta
 Cargo: Diretor de Operações
 CPF: 357.468.178-05

Assinatura:  Wellington Zancheta
 04/08/2025 17:42:54(UTC-03:00)

Pela contratada: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

Nome: Everton Jorge Antunes da Costa
 Cargo: Sócio
 CPF: 111.453.127-80

Assinatura:  Everton Jorge Antunes da Costa
 04/08/2025 15:27:00(UTC-03:00)

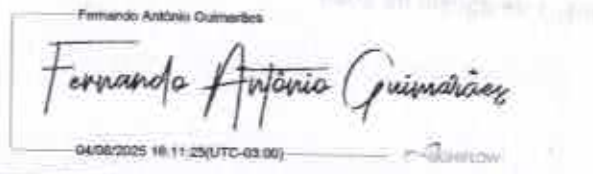
FISCAL DO CONTRATO

Nome: Ceceo Chaves
 CPF: 220.296.078-35

Assinatura:  Ceceo Chaves
 04/08/2025 15:51:45(UTC-03:00)

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome: Fernando Antônio Guimarães
 CPF: 150.072.728-84

Assinatura:  Fernando Antônio Guimarães
 04/08/2025 16:11:25(UTC-03:00)



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88 /2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIA DE SEGURANÇA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, portador da cédula de identidade MD n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua dos Caetes, n.º 530 sala 516, no bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.262.641/0001-04, neste ato representada pela Sr. THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA, brasileiro, portador da cédula de identidade MG n.º 14.356.547 SSP/MG e do CPF n.º 070.646.526-17, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06171/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 083/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.08.0024-9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL	UN	240	2.036,00	488.640,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL, conforme Anexo 1.
04 motocicletas pelo período de 60 meses = 240 meses

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gov.br

Documento assinado eletronicamente
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA
Data: 2024/04/23 14:22:48
URL: https://www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 488.640,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos quarenta reais)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa: n.º 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Depto da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º 8501-000, no valor de R\$ 24.432,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais). Para os exercícios de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 serão providenciadas novas notas de empenho nos respectivos valores totais de R\$ 97.728,00 (noventa e sete mil e setecentos e vinte e oito reais), R\$ 97.728,00 (noventa e sete mil e setecentos e vinte e oito reais), R\$ 97.728,00 (no-

Av. Luciano Consolini, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

venta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais), R\$ 97.728,00 (noventa e sete mil e setecentos e vinte e oito reais) e R\$ 73.296,00 (setenta e três mil e duzentos e noventa e seus reais), onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

gov.br

Documento assinado digitalmente
FIRASSO FÁBIO MENDONÇA DA MOURA
Data: 09/10/2024 14:22:58 -0300
Assinatura em: https://assinatura.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja in-



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

41
7

dimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante a este Contrato.

goub

THIAGO TABUAS MENDES DA ROCHA
CPF: 056.142.024-14 (11) 3183-0753
Verifique em: portal.trc.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada (já indicado no item 5.2):

Gestão/Unidade:	Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:
Plano Interno:	Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Luciano Consolme, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 01/10/2024 09:15:00
Assinado por: [Handwritten Signature]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/e art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba 14 OUT. 2024

Pela Contratante:




THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LUIS ANTONIO HENRIQUES PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Testemunhas:

1- 
2- 

gov.br

Documento assinado eletronicamente
assinatura digitalizada em
Data: 02/10/2024 14:25:52 -0300
verifique em: https://portal.e-cnpj.gov.br

Observação: Esta é a fl. 07/07 do Termo de Contrato n.º 88 /2024, oriundo do
Processo Administrativo n.º 06171/2024, firmado em 14 OUT. 2024
Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim do Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/2)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 88 /2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO TABUZZI MENDES DA SILVA
Data: 20/08/2024 14:14:11:000
URL: https://www.itatiba.sp.gov.br



PIRO

ITEM	10 ^o MÊS	11 ^o MÊS	12 ^o MÊS	13 ^o MÊS	14 ^o MÊS	15 ^o MÊS	16 ^o MÊS	17 ^o MÊS	18 ^o MÊS	19 ^o MÊS
01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76	R\$ 48.671,76
02	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33
03	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67
04	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14
05	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88	R\$ 13.241,88
06	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00
	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78
	R\$ 1.172.270,34	R\$ 1.316.804,02	R\$ 1.468.337,90	R\$ 1.511.871,88	R\$ 1.798.406,36	R\$ 1.904.939,14	R\$ 2.051.472,92	R\$ 2.188.006,70	R\$ 2.344.540,48	R\$ 2.491.074,26
	1,87%	1,87%	1,67%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,67%	1,67%	1,87%
	13,33%	16,00%	16,67%	16,33%	20,00%	21,87%	23,33%	25,00%	24,07%	26,33%



			30 ^a	31 ^a	32 ^a	33 ^a	34 ^a	35 ^a	36 ^a	37 ^a	38 ^a
30 ^a	31 ^a	32 ^a	MÉS	MÉS	MÉS	MÉS	MÉS	MÉS	MÉS	MÉS	MÉS
8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76	RS 48.871,76
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33	RS 23.791,33
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87	RS 11.898,87
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14	RS 19.475,14
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88	RS 13.241,88
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00	RS 28.488,00
RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78	RS 146.533,78
RS 2.837.608,04	RS 2.784.141,82	RS 2.930.876,00	RS 2.837.608,04	RS 2.784.141,82	RS 2.930.876,00	RS 2.837.608,04	RS 2.784.141,82	RS 2.930.876,00	RS 2.837.608,04	RS 2.784.141,82	RS 2.930.876,00
1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%	1,87%
30,00%	31,87%	33,35%	30,00%	31,87%	33,35%	30,00%	31,87%	33,35%	30,00%	31,87%	33,35%

ANCEIRO

RAS

54º	55º	56º	57º	58º	59º	60º	61º	62º
MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
R\$ 49.671,76	R\$ 49.671,76	R\$ 49.671,76	R\$ 49.671,76	R\$ 49.671,76	R\$ 49.671,76	R\$ 49.671,76	R\$ 49.671,76	R\$ 49.671,76
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33	R\$ 23.791,33
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67	R\$ 11.896,67
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14	R\$ 19.475,14
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R\$ 13.241,68	R\$ 13.241,68	R\$ 13.241,68	R\$ 13.241,68	R\$ 13.241,68	R\$ 13.241,68	R\$ 13.241,68	R\$ 13.241,68	R\$ 13.241,68
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00	R\$ 28.468,00
R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78	R\$ 146.533,78
R\$ 7.766.290,35	R\$ 7.766.290,35	R\$ 7.812.824,13	R\$ 8.089.367,61	R\$ 8.208.891,89	R\$ 8.363.425,47	R\$ 8.482.959,26	R\$ 8.602.493,05	R\$ 8.762.026,81
1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
98,67%	98,33%	96,00%	91,67%	93,33%	95,00%	96,67%	98,33%	100,00%



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

46
L.

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Estacionamento Rotativo

A Secretaria de Finanças

Sra. Kátia C. Baptistella

Trata-se de processo para Locação de Viaturas.

Sabe-se que:

O valor global da contratação é de R\$ 8.792.026,80 (oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, vinte e seis reais e oitenta centavos), entretanto, dividido, conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao edital, em parcelas mensais.

O serviço não poderá, inicialmente, ser homologado antes do mês de maio de 2026, em virtude do montante financeiro disponível para o exercício. Contudo, quando que já cientes do desconto obtido em virtude do torneio a ser efetuado, tal data poderá, a critério desta pasta, ser adiantada.

Desta forma, solicitamos, com base no exposto, e no externado por meio do cronograma físico-financeiro, a emissão de nota de reserva conforme seguintes parâmetros:

2026: R\$ 879.202,68
2027: R\$ 1.758.405,36
2028: R\$ 1.758.405,36
2029: R\$ 1.758.405,36
2030: R\$ 1.758.405,36
2031: R\$ 879.202,68

Ainda, que os custos referentes ao ano de 2026, deverão eles serem reservados por meio das fontes de custeio previstas.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sem mais,

Itatiba, 11 de dezembro de 2025.

Guilherme Zanatto Laurino
Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

47



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 26774
Data Cotação: 12/12/2025
Cotação de Preços para o Agrupamento: 568/2025

Usuário: ILEITE
Atualizado por: Média

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.08.0025-7 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SERO KM - MES	480,000	7,739,33	3.714.876,40
Fornecedor				
	041631-LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		6.000,00	2.880.000,00
	CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04			
	046334-DINAMICA LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA		8.600,00	4.080.000,00
	CPF/CNPJ 07.550.874/0001-09			
	046335-CO BRASIL FROTAS S.A.		6.717,99	4.184.635,20
	CPF/CNPJ 27.595.780/0001-16			
2	2.03.08.0026-5 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACAO 4X2 ATE 770 KG - MES	120,000	10,355,00	1.242.600,00
Fornecedor				
	025/67-J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		9.700,00	1.164.000,00
	CPF/CNPJ 09.561.551/0001-07			
	042963-LOCA TUDO LOCADORA LTDA		10.000,00	1.200.000,00
	CPF/CNPJ 30.025.240/0001-01			
	046336-S & K MULTI COMERCIO LTDA		12.000,00	1.440.000,00
	CPF/CNPJ 46.661.294/0001-65			
	041631-LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
	CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04			
3	7.03.08.0028-1 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGENCI - MES	60,000	10,355,00	621.300,00
Fornecedor				
	025787-J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		9.700,00	582.000,00
	CPF/CNPJ 09.561.551/0001-07			
	042963-LOCA TUDO LOCADORA LTDA		9.720,00	583.200,00
	CPF/CNPJ 30.025.240/0001-01			
	046336-S & K MULTI COMERCIO LTDA		10.000,00	600.000,00
	CPF/CNPJ 46.661.294/0001-65			
	041631-LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		12.000,00	720.000,00
	CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04			
4	7.03.08.0030-3 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEI FLEX SEDAN - MES	120,000	8,467,28	1.016.073,60
Fornecedor				
	041631-LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		6.000,00	720.000,00
	CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04			
	046335-CO BRASIL FROTAS S.A.		8.339,13	1.000.695,60
	CPF/CNPJ 27.595.780/0001-16			
	046334-DINAMICA LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA		9.180,00	1.101.600,00
	CPF/CNPJ 07.550.874/0001-09			
	046337-HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA		9.850,00	1.182.000,00

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23109

CPF/CNPJ	Qtd	Média Preço	Total Média
21.921.129/0001-02	60.000	15.775,83	946.549,80

Item	Material	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
5	2.03.08.0031-1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - MES			12.000,00	720.000,00	-23,93
Fornecedor						
028077	-A.V.P ROSOLEN ME			13.000,00	780.000,00	-17,60
046340	-SALUTI & CIA LTDA			15.895,00	953.100,00	0,89
046338	-MAXIMO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA			15.590,00	935.400,00	0,72
046339	-CS BRASIL FROTAS S.A			16.000,00	960.000,00	14,16
041631	-LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			19.680,00	1.180.800,00	28,02

CPF/CNPJ	Qtd	Média Preço	Total Média
25.404.523/0001-24	120,000	10,004,00	1.200.480,00

Item	Material	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
6	2.03.08.0032-0 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA - MES			8.600,00	1.032.000,00	-14,03
Fornecedor						
046341	-REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA			9.700,00	1.164.000,00	-3,94
026787	-J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			8.720,00	1.046.400,00	-2,84
042961	-LOCA TODO LOCADORA LTDA			10.000,00	1.200.000,00	-0,04
046336	-S & K MULTI COMERCIO LTDA			12.000,00	1.440.000,00	18,95

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
029839 - A.V.P ROSOLEN ME	720.000,00	-45,5
049582 - SALUTI & CIA LTDA	780.000,00	-40,35
049580 - MAXIMO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	953.100,00	-27,85
049583 - REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	1.032.000,00	-21,86
049579 - HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1.182.000,00	-10,52
049581 - NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.192.800,00	-9,71
0277023 - J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	2.910.000,00	120,29
046036 - LOCA TODO LOCADORA LTDA	2.916.000,00	120,74
049578 - S & K MULTI COMERCIO LTDA	3.000.000,00	127,1
049576 - DINAMICA LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	5.181.600,00	282,25
049577 - CS BRASIL FROTAS S.A	6.196.730,80	369,24
044540 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8.280.000,00	526,79

Total da Estimativa pela Média de Preço: 8.741.881,80
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 9.055.598,40
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 7.098.000,00

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

Usuário RC
LUIS.ZANETTI

Número RS
1692 / 2025

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.08.0025-7 - Serviço LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SERO KM Especificações mínimas: Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi. O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir: Zero Km Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Cor preta Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc; Número de Cilindros: 01 (um) cilindro; Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos; Potência: Não inferior a 25,2 cv; Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI; Partida: Elétrica; Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal; Embreagem: Multidisco, banhada em óleo; Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente; Relação Final:	MES	480,000	7.739,3300	3.714.878,40
2	2.03.08.0026-5 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 ATÉ 770 KG Especificações mínimas: Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Cabine simples Capacidade de até 770 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg. Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;	MES	120,000	10.355,0000	1.242.600,00
3	2.03.08.0028-1 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGÊNCIA Especificações mínimas: Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Cabine simples Capacidade de 771 kg até 2.000 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica	MES	60,000	10.355,0000	621.300,00



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Usuário RC
 LUIS.ZANETTI

Número RS
 1692 / 2025

Unidade Administrativa Requisitante
 002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg.

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na	MES	120,000	8.467,2800	1.016.073,60
4 2.03.08.0030-3 - Serviço				

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL FLEX SEDAN

Especificações mínimas

Locação de automóvel flex, sedan

Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado

Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025

Câmbio manual

Cor branca

Motorização mínima: 1.3 L quando aspirado ou 1.0 L quando turbo

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Air-condicionado

Capacidade para 05 passageiros

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;

Filícula protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes;

Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;	MES	60,000	15.775,8300	946.549,80
5 2.03.08.0031-1 - Serviço				

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA

Especificações mínimas

Locação de caminhão cabine dupla

Veículo Zero quilômetro ou até 50.000 km rodado

Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025

Diesel

Tração 4x4

Carroceria de madeira

Cor branca

Câmbio manual

Air-condicionado

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Transporte misto de carga

Capacidade 07 passageiros

Capacidade de carga de 2.200kg

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;	MES	120,000	10.004,0000	1.200.480,00
6 2.03.08.0032-0 - Serviço				



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Usuário RC
LUIS.ZANETTI

Número RS
1692 / 2025

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA

Especificações mínimas

Locação de caminhonete com tração 4x2
 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
 Cabine dupla
 Cor branca
 Ar-condicionado
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros
 Capacidade entre 650 kg e 2.000 kg

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
 Película protetora solar nas partes envidraçadas, com fôrme normas brasileiras vigentes;
 Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

Estimativa de Custo Total **8.741.881,80**

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Necessidade de locação de veículos para atender às demandas da Secretaria de Obras, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados a população.

A aquisição e a manutenção de frota própria demandam altos custos operacionais, incluindo, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de depreciação dos veículos.

Diante desse cenário, a locação surge como uma solução viável, permitindo a otimização dos recursos públicos e a melhoria dos serviços.

Esta Secretaria de Obras necessita de veículos robustos e adequados para o transporte de equipes técnicas, fiscalização de obras e apoio logístico para manutenções urbanas e rurais. A disponibilidade de veículos adequados é essencial para garantir a agilidade e eficiência na execução de serviços.

Depto. Requisitante
10/12/2025

Secretário
10/12/2025

Autorização do Responsável
 ____/____/2025

52
Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 9460/2025
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba


Itatiba, 15 de dezembro de 2025.

A
Secretaria de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para controle dos valores do Plano de Contratação Anual.

Após encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1692/2025 e informado a procedência do recurso (Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações






Processo nº 9460.2025
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Locação de Viaturas

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 17 de dezembro de 2025.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



34/8

Processo n.º 9460/2025
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Assunto: Locação de viaturas

Considerando a entrada em vigor da lei municipal nº 5.739/2025, que promoveu a reforma administrativa e a cisão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em duas novas Secretarias, retornamos os autos à Seção de Licitações, para que, assim que possível, realize as providências necessárias quanto às atualizações referentes à RS 1692/2025.

Seco, em 9 de janeiro de 2026.

Leila Cristina da Silva
Auxiliar Administrativo
Seção de Controle Orçamentário

Ciente e de acordo, encaminhem-se os autos à Seção de Licitações para providências.

SEFI, em 9 de janeiro de 2026

Katia Cecilia Baptistella
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 38 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÁNSITO -	Usuário RC LUIS.ZANETTI
-------------------------------	--	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.08.0025-7 - Serviço LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SERO KM Especificações mínimas: Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi. O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir: Zero Km Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Cor preta Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc; Número de Cilindros: 01 (um) cilindro; Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos; Potência: Não inferior a 25,2 cv; Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI; Partida: Elétrica; Caixa de Mudanças: Mecânica, sequencial, acionada por pedal; Embreagem: Multidisco, banhada em óleo; Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente; Relação Final:	MES	480,000	7.739,3300	3.714.878,40
2	2.03.08.0026-5 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 ATÉ 770 KG Especificações mínimas: Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Cabine simples Capacidade de até 770 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg. Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;	MES	120,000	10.355,0000	1.242.600,00
3	2.03.08.0028-1 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGÊNCIA Especificações mínimas: Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Cabine simples Capacidade de 771 kg até 2.000 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica	MES	60,000	10.355,0000	621.300,00



Prefeitura do Município de Itatiba
 019 - SECRETARIA DE OBRAS -
 002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS
38 / 2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -

Usuário RC
LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg.;

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na				
4 2.03.08.0030-3 - Serviço	MES	120,000	8.467,2800	1.016.073,60

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL FLEX SEDAN
 especificações mínimas

Locação de automóvel flex, sedan
 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
 Câmbio manual
 Cor branca
 Motorização mínima: 1.3 L quando aspirado ou 1.0 L quando turbo
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante
 Ar-condicionado
 Capacidade para 05 passageiros

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
 Película protetora solar nas partes envidraçadas, com fôrme normas brasileiras vigentes;
 Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km				
5 2.03.08.0031-1 - Serviço	MES	60,000	15.775,8300	946.549,80

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA
 Especificações mínimas:

Locação de caminhão cabine dupla
 Veículo Zero quilômetro ou até 50.000 km rodado
 Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
 Diesel
 Tração 4x4
 Carroceria de madeira
 Cor branca
 Câmbio manual
 Ar-condicionado
 Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
 Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante
 Transporte misto de carga
 Capacidade 07 passageiros
 Capacidade de carga de 2.200kg

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;				
6 2.03.08.0032-0 - Serviço	MES	120,000	10.004,0000	1.200.480,00



Prefeitura do Município de Itatiba
019 - SECRETARIA DE OBRAS -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 38 / 2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -	Usuário RC LUIS.ZANETTI
-------------------------------	--	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA

Especificações mínimas

- Locação de caminhonete com tração 4x2
- Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
- Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
- Cabine dupla
- Cor branca
- Ar-condicionado
- Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
- Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros
capacidade entre 650 kg e 2.000 kg

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
Película protetora solar nas partes envidraçadas, com normas brasileiras vigentes;
Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

Estimativa de Custo Total 8.741.881,80

Elemento da Despesa

Dotação

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Necessidade de locação de veículos para atender às demandas da Secretaria de Obras, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados a população.

A aquisição e a manutenção de frota própria demandam altos custos operacionais, incluindo, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de depreciação dos veículos.

Diante desse cenário, a locação surge como uma solução viável, permitindo a otimização dos recursos públicos e a melhora dos serviços.

Esta Secretaria de Obras necessita de veículos robustos e adequados para o transporte de equipes técnicas, fiscalização de obras e apoio logístico para manutenções urbanas e rurais. A disponibilidade de veículos adequados é essencial para garantir a agilidade e eficiência na execução de serviços.

[Assinatura]
Depto. Requisitante
 29/01/2026

[Assinatura]
Secretário
 29/01/2026

Autorização do Responsável
 ___/___/2026



Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 26774

Data Cotação: 12/12/2025

Usuário: ILEITE

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 568/2025

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.08.0025-7 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SERO KM - MES	480,000	7.739,33	3.714.876,40
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec. % Dif. Média
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			6.000,00	2.880.000,00 -22,47
CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04			6.800,00	4.080.000,00 9,83
046334 - DINÂMICA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA			8.717,99	4.184.635,20 12,65
CPF/CNPJ 07.550.674/0001-09				
046335 - CS BRASIL FROTAS S.A.				
CPF/CNPJ 27.595.780/0001-16				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.03.08.0026-5 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 ATÉ 770 KG - MES	120,000	10.355,00	1.242.600,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec. % Dif. Média
025787 - J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA			8.700,00	1.164.000,00 -6,33
CPF/CNPJ 09.561.551/0001-07			9.720,00	1.166.400,00 -6,13
042963 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA			10.000,00	1.200.000,00 -3,43
CPF/CNPJ 30.025.240/0001-01			12.000,00	1.440.000,00 15,89
046336 - S & K MULTI COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ 46.681.294/0001-65				
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA				
CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.08.0028-1 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGENCI - MES	60,000	10.355,00	621.300,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec. % Dif. Média
025787 - J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA			8.700,00	562.000,00 -6,33
CPF/CNPJ 09.561.551/0001-07			9.720,00	583.200,00 -6,13
042963 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA			10.000,00	600.000,00 -3,43
CPF/CNPJ 30.025.240/0001-01			12.000,00	720.000,00 15,89
046336 - S & K MULTI COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ 46.681.294/0001-65				
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA				
CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.03.08.0030-3 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL FLEX SEDAN - MES	120,000	8.467,28	1.016.073,60
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec. % Dif. Média
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			6.000,00	720.000,00 -29,14
CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04			8.835,13	1.060.695,60 4,39
046335 - CS BRASIL FROTAS S.A.			9.160,00	1.101.600,00 8,42
CPF/CNPJ 27.595.780/0001-16				
046334 - DINÂMICA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA				
CPF/CNPJ 07.550.674/0001-09			9.850,00	1.182.000,00 16,31
046337 - HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA				

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 02/02/2026
 Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ	Qtde	Média Preço	Total Média
21.921.129/0001-02	60,000	15.775,83	946.549,80

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.03.08.0031-1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - MES	60,000	15.775,83	946.549,80

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
028077 - A.V.P ROSOLEN ME			12.000,00	720.000,00	-23,93
CPF/CNPJ 35.373.188/0001-06			13.000,00	780.000,00	-17,60
048340 - SALUTI & CIA LTDA			15.855,00	951.300,00	0,69
CPF/CNPJ 07.620.532/0001-70			15.890,00	953.400,00	0,72
046338 - MAXIMO SERVICOS E LOCACOES LTDA			18.000,00	1.080.000,00	14,10
CPF/CNPJ 30.277.894/0001-22			19.880,00	1.192.800,00	26,02
046335 - CS BRASIL FROTAS S.A					
CPF/CNPJ 27.595.760/0001-18					
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04					
039 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
CPF/CNPJ 25.404.523/0001-24					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.03.08.0032-0 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA - MES	120,000	10.004,00	1.200.480,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
046341 - REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA			8.600,00	1.032.000,00	-14,03
CPF/CNPJ 10.781.553/0001-20			9.700,00	1.164.000,00	-3,04
025787 - J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			9.720,00	1.166.400,00	-2,84
CPF/CNPJ 09.561.551/0001-07			10.000,00	1.200.000,00	-0,04
042883 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA			12.000,00	1.440.000,00	19,95
CPF/CNPJ 30.025.240/0001-01					
046336 - S & K MULTI COMERCIO LTDA					
CPF/CNPJ 46.681.294/0001-85					
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CPF/CNPJ 29.262.641/0001-04					

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
028077 - A.V.P ROSOLEN ME	720.000,00	-45,5
049582 - SALUTI & CIA LTDA	780.000,00	-40,95
049580 - MAXIMO SERVICOS E LOCACOES LTDA	953.100,00	-27,85
049583 - REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	1.032.000,00	-21,88
049579 - HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1.182.000,00	-10,52
049581 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1.192.800,00	-9,71
027023 - J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	2.910.000,00	120,29
046035 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA	2.916.000,00	120,74
049578 - S & K MULTI COMERCIO LTDA	3.000.000,00	127,1
049576 - DINAMICA LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	5.181.600,00	292,25
049577 - CS BRASIL FROTAS S.A	6.196.720,00	369,24
044540 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8.280.000,00	528,79

Total da Estimativa pela Média de Preço: 8.741.881,80
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 9.055.598,40
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 7.098.000,00

Observações
 ESTIMATIVA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DE OBRAS

BANCO DE PREÇOS E COTAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 02/02/2026

Página: 3

MCR23100

Conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a composição do valor estimado para a presente contratação foi realizada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio do sistema Banco de Preços, bem como em pesquisa direta junto a fornecedores.

Ressaltamos que foram encaminhadas solicitações de cotação, via correio eletrônico, a diversos potenciais fornecedores do item em questão, considerando a compatibilidade com o objeto pretendido.

Para a definição da estimativa de preços, foram consideradas apenas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido, desconsiderando-se as que não apresentaram resposta.

A metodologia adotada visa garantir a fidedignidade da estimativa, em observância aos princípios da transparência, economicidade e planejamento, assegurando que a contratação esteja alinhada às práticas de mercado e às exigências legais.

ASTOCCO - ADRIANA STOCCO

Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS



Número RS
38 / 2026

Unidade Administrativa Requisitante

002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -

Usuário RC
LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.08.0025-7 - Serviço LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SERO KM	MES	480,000	7.739,3300	3.714,878,40
2	2.03.08.0026-5 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 ATÉ 770 KG	MES	120,000	10.355,0000	1.242.600,00
3	2.03.08.0028-1 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGÊNCIA	MES	60,000	10.355,0000	621.300,00

Especificações mínimas:

Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.

O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

Zero Km

Ano de fabricação/modelo: 2025/2025

Cor preta

Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc;

Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;

Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;

Potência: Não inferior a 25,2 cv;

Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;

Combustível: Gasolina e/ou Etanol;

Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;

Partida: Elétrica;

Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal;

Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;

Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;

Relação Final:

2 2.03.08.0026-5 - Serviço

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 ATÉ 770 KG

Especificações mínimas:

Locação de Caminhonete com tração 4x2

Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado

Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025

Cabine simples

Capacidade de até 770 kg

Cor preta

A-condicionado

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg.

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal.

3 2.03.08.0028-1 - Serviço

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGÊNCIA

Especificações mínimas:

Locação de Caminhonete com tração 4x2

Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado

Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025

Cabine simples

Capacidade de 771 kg até 2.000 kg

Cor preta

A-condicionado

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica



Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Usuário RC
LUIS.ZANETTI

Número RS
38 / 2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg.:

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na	MES	120,000	8,467,2800	1.016.073,60
4 2.03.08.0030-3 - Serviço				

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL FLEX SEDAN

Especificações mínimas

Locação de automóvel flex, sedan

Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado

Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025

Câmbio manual

Cor branca

Motorização mínima: 1.3 L quando aspirado ou 1.0 L quando turbo

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Ar-condicionado

Capacidade para 05 passageiros.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal.

Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes;

Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km	MES	60,000	15.775,8300	948.549,80
5 2.03.08.0031-1 - Serviço				

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA

Especificações mínimas:

Locação de caminhão cabine dupla

Veículo Zero quilômetro ou até 50.000 km rodado

Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025

Diesel

Tração 4x4

Carroceria de madeira

Cor branca

Câmbio manual

Ar-condicionado

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante

Transporte misto de carga

Capacidade 07 passageiros

Capacidade de carga de 2.200kg

Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene.

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;

	MES	120,000	10.004,0000	1.200.480,00
6 2.03.08.0032-0 - Serviço				

ASTOCCO - ADRIANA STOCCO

Data/Hora: 02/02/2026 09:03:56



Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS
38 / 2026

Unidade Administrativa Requirante
002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -

Usuário RC
LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA

Especificações mínimas

- Locação de caminhonete com tração 4x2
- Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
- Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
- Cabine dupla
- Cor branca
- Ar-condicionado
- Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
- Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante
- Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros
- Capacidade entre 850 kg e 2.000 kg

Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.

- Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
- Película protetora solar nas partes envidraçadas, com fôrme normas brasileiras vigentes;
- Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.

Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

Estimativa de Custo Total **8.741.881,80**

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Necessidade de locação de veículos para atender às demandas da Secretaria de Obras, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados a população. A aquisição e a manutenção de frota própria demandam altos custos operacionais, incluindo, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de depreciação dos veículos. Diante desse cenário, a locação surge como uma solução viável, permitindo a otimização dos recursos públicos e a melhora dos serviços. Esta Secretaria de Obras necessita de veículos robustos e adequados para o transporte de equipes técnicas, fiscalização de obras e apoio logístico para manutenções urbanas e rurais. A disponibilidade de veículos adequados é essencial para garantir a agilidade e eficiência na execução de serviços.

Depto. Requirante
29/01/2026

Secretário
29/01/2026

Autorização do Responsável
____/____/2026

64

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 9460/2025
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Locação de viaturas

Itatiba, 02 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para controle dos valores do Plano de Contratação Anual.

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 38/2026 e informado a procedência do recurso (Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações

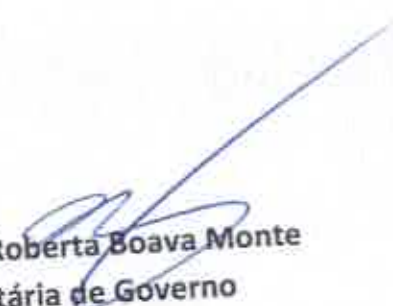




Processo nº 9460.2025
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Locação de Viaturas.

INFORMO que em decorrência da vigência de Lei Municipal nº 5.739/2025, que promoveu reforma administrativa e a cisão da referida pasta em duas pastas autônomas, as despesas previstas nos autos foram transferidas para o Plano Anual de Contratações de 2026 da(s) Secretaria(s) requisitante(s) conforme planejamento realizado pela(s) mesma(s).

Itatiba, 02 de fevereiro de 2026.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.19.04 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E TRÁNSITO

Reserva Centro de Custo	Sub-Elem: 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Número 1011	Folha 1
Documento	Data 02/02/2026	Requisição 20100038	Processo 9460/2025

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 1080	Classificação Funcional 15.452.0003.2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/
Vínculo 01.400.0000 - TRÁNSITO		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	Telefone
Endereço	Cidade	

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
7.457.497,21	782.521,92	350.000,00	6.324.975,29

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	480		LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA SERO KM	7.739,33	3.714.878,40
12	120		LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 ATÉ 770 KG	10.355,00	1.242.600,00
13	60		LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM DISPOSITIVO LUMINOSO DE EMERGÊNCIA	10.355,00	621.300,00
14	120		LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL FLEX SEDAN	8.467,28	1.016.073,60
15	60		LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA	15.775,83	946.549,80
16	120		LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA	10.004,00	1.200.480,00
Total					8.741.881,80

Por Extenso
Trezentos e Cinquenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.19.04 - DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	Numero 1012	Folha 1
Documento:	Data 02/02/2026	Requisição 20100038	Processo 9460/2025

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 1080	Classificação Funcional 15.452.0003.2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/
Vínculo 91.400.0000 - TRÂNSITO		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
524.188,18	0,00	524.188,18	0,00

Histórico			Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade		
	480		7.739,33	3.714.878,40
	120		10.355,00	1.242.600,00
	60		10.355,00	621.300,00
	120		8.467,28	1.016.073,60
	60		15.775,83	946.549,80
	120		10.004,00	1.200.480,00
Total				8.741.881,80

Por Extenso
Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Dezoito Centavos



Processo nº 9460/2025

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 1011 e 1012 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios no valor total de R\$ 874.188,18 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para os exercícios de 2027 a 2031 caberá à Secretaria Gestora contemplar a projeção da despesa quando da elaboração da proposta orçamentária, de modo a assegurar a continuidade do processo, observando o valor total estimado de R\$ 7.867.693,62 (sete milhões oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 2 de fevereiro de 2026.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de locação de viaturas e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 2 de fevereiro de 2026.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itatiba
019 - SECRETARIA DE OBRAS -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Usuário RC
LUIS ZANETTI

Número RS
85 / 2026

Unidade Administrativa Requiritante
002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.08.0046-0 - Serviço LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 2025/2026 Especificações mínimas: Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi. O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir: Zero Km Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Cor preta Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc; Número de Cilindros: 01 (um) cilindro; Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos; Potência: Não inferior a 25,2 cv; Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI; Partida: Elétrica; Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal; Embreagem: Multidisco, banhada em óleo; Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente; Relação Final: Por corrente; Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm; Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm; Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm; Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm; Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm; Rodas: Conforme especificação do fabricante; Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18; Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes); Altura do assento: Não inferior a 859 mm. Acessórios: Dispositivo luminoso de emergência com luz intermitente compacta instalada na traseira da motocicleta, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene. Baú em material plástico ABS resistente. Capacidade: Aproximadamente 30 Litros. Fechamento: Sistema com chave. Características adicionais: Impermeável, com refletores para maior visibilidade. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal - 1.500km	MES	480,000	7.739,3300	3.714.878,40
2	2.03.08.0047-8 - Serviço LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA 2025 Especificações mínimas: Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Cabine simples Capacidade de até 770 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg. Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-ambar, modos de operação rotativo e piscante e sirene. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.	MES	120,000	10.355,0000	1.242.600,00



Prefeitura do Município de Itatiba
019 - SECRETARIA DE OBRAS -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Usuário RC
LUIS.ZANETTI

Número RS
85 / 2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de quilometragem mensal				
2.100 km/ mês	MES	60,000	10.355,0000	621.300,00
<p>3 2.03.08.0048-6 - Serviço</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA 2025</p> <p>Especificações mínimas: Locação de Caminhonete com tração 4x2 Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Cabine simples Capacidade de 771 kg até 2.000 kg Cor preta Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg. Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes. Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.500 km</p>				
	MES	120,000	8.467,2800	1.016.073,60
<p>4 2.03.08.0049-4 - Serviço</p> <p>LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN 2025</p> <p>Especificações mínimas Locação de automóvel flex, sedan Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Câmbio manual Cor branca Motorização mínima: 1.3 L quando aspirado ou 1.0 L quando turbo Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Ar-condicionado Capacidade para 05 passageiros Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal; Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes. Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km</p>				
	MES	60,000	15.775,8300	946.549,80
<p>5 2.03.08.0050-8 - Serviço</p> <p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA 2025</p> <p>Especificações mínimas: Locação de caminhão cabine dupla Veículo Zero quilômetro ou até 50.000 km rodado Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025 Diesel</p> <p>Tração 4x4 Carroceria de madeira Cor branca Câmbio manual Ar-condicionado Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante Transporte misto de carga Capacidade 07 passageiros Capacidade de carga de 2.200kg Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo âmbar, modos de operação rotativo e piscante e sirene. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.</p>				



Prefeitura do Município de Itatiba
019 - SECRETARIA DE OBRAS -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Usuário RC
LUIS.ZANETTI

Número RS
85 / 2026

Unidade Administrativa Requiritante
002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
Película protetora solar nas partes envidraçadas, com fôrme normas brasileiras vigentes;
Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.
Estimativa de quilometragem mensal de 1.540 km

6	2.03.06.0051-6 - Serviço	MES	120.000	10.004.0000	1.200.480,00
---	--------------------------	-----	---------	-------------	--------------

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA 2025

- Especificações mínimas
- Locação de caminhonete com tração 4x2
- Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado
- Ano de fabricação/modelo, no mínimo 2025
- Cabine dupla
- Cor branca
- Air-condicionado
- Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
- Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante
- Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros
- Capacidade entre 550 kg e 2.000 kg
- Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito.
- Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal;
- Película protetora solar nas partes envidraçadas, com fôrme normas brasileiras vigentes;
- Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora.
- Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

Estimativa de Custo Total 8.741.881,80

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Necessidade de locação de veículos para atender às demandas da Secretaria de Obras, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados a população.
A aquisição e a manutenção de frota própria demandam altos custos operacionais, incluindo, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de depreciação dos veículos.
Diante desse cenário, a locação surge como uma solução viável, permitindo a otimização dos recursos públicos e a melhora dos serviços.
Esta Secretaria de Obras necessita de veículos robustos e adequados para o transporte de equipes técnicas, fiscalização de obras e apoio logístico para manutenções urbanas e rurais. A disponibilidade de veículos adequados é essencial para garantir a agilidade e eficiência na execução de serviços.

Depto. Requiritante
11/02/2026

Luis Zanetti
Secretário
11/02/2026

Autorização do Responsável
____/____/2026



Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP
 Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 12/02/2025
 Página: 1

MCR23100

Cotação: 26774 Data Cotação: 12/12/2025 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média
 Cotação de Preços para o Agrupamento: 568/2025

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.08.0046-0 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 2025/2026 - MES	480,000	7.739,33	3.714.878,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			6.000,00	2.880.000,00	-22,47
CPF/CNPJ: 29.262.641/0001-04			8.800,00	4.080.000,00	9,63
046334 - DINÂMICA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA			8.717,99	4.164.635,20	12,65
CPF/CNPJ: 07.550.674/0001-09					
046335 - CS BRASIL FROTAS S.A.					
CPF/CNPJ: 27.595.780/0001-16					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.03.08.0047-8 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EM - MES	120,000	10.355,00	1.242.600,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
025787 - J. B. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			9.790,00	1.164.000,00	-6,33
CPF/CNPJ: 09.581.551/0001-07			9.720,00	1.166.400,00	-6,13
047963 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA			10.000,00	1.200.000,00	-3,43
CPF/CNPJ: 30.025.240/0001-01			12.000,00	1.440.000,00	15,89
046336 - S & K MULTI COMERCIO LTDA					
CPF/CNPJ: 46.681.294/0001-65					
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CPF/CNPJ: 29.262.641/0001-04					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.08.0048-6 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025 - MES	60,000	10.355,00	621.300,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
025787 - J. B. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			9.790,00	582.000,00	-6,33
CPF/CNPJ: 09.581.551/0001-07			9.720,00	583.200,00	-6,13
047963 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA			10.000,00	600.000,00	-3,43
CPF/CNPJ: 30.025.240/0001-01			12.000,00	720.000,00	15,89
046336 - S & K MULTI COMERCIO LTDA					
CPF/CNPJ: 46.681.294/0001-65					
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CPF/CNPJ: 29.262.641/0001-04					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.03.08.0049-4 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN 2025 - MES	120,000	8.467,28	1.016.073,60

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			6.000,00	720.000,00	-25,14
CPF/CNPJ: 29.262.641/0001-04			8.639,13	1.036.695,60	4,39
046335 - CS BRASIL FROTAS S.A.			9.180,00	1.101.600,00	8,47
CPF/CNPJ: 27.595.780/0001-16					
046334 - DINÂMICA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA			9.850,00	1.182.000,00	16,33
CPF/CNPJ: 07.550.674/0001-09					
046337 - HORIZONTE 18 LOCADORA DE VEICULOS LTDA					

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)

73



Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP
 Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 12/02/2026
 Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ	Qtd	Média Preço	Total Média
21.921.129/0001-02	60.000	15.775,83	946.549,80

Item Material	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
5 - 2.03.08.0050-8 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - COM DISPOSITIVO DE EMERG - MES			12.000,00	720.000,00	-23,93
Fornecedor					
028077 - A.V.P ROSOLEN ME			13.000,00	780.000,00	-17,60
CPF/CNPJ 35.373.188/0001-06					
046340 - SALUTI & CIA LTDA			15.885,00	953.100,00	0,88
CPF/CNPJ 07.620.532/0001-79					
048338 - MAXIMO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA			15.890,00	953.400,00	0,72
CPF/CNPJ 30.277.894/0001-22					
045335 - CS BRASIL FROTAS S.A.			18.000,00	1.080.000,00	14,10
CPF/CNPJ 27.596.780/0001-18					
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			19.680,00	1.192.800,00	26,02
CPF/CNPJ 29.282.641/0001-04					
048338 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
CPF/CNPJ 25.404.523/0001-24					

Item Material	Qtd	Média Preço	Total Média
6 - 2.03.08.0051-6 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACAO 4X2 - CABINE DUPLA 2025 - MES	120.000	10.004,00	1.200.480,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
046341 - REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA			8.600,00	1.032.000,00	-14,03
CPF/CNPJ 10.781.353/0001-20					
025787 - J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			9.700,00	1.164.000,00	-3,04
CPF/CNPJ 09.561.551/0001-97					
042983 - LOGA TUDO LOCADORA LTDA			9.720,00	1.166.400,00	-2,34
CPF/CNPJ 30.025.240/0001-01					
045336 - S & K MULTI COMERCIO LTDA			10.000,00	1.200.000,00	-0,04
CPF/CNPJ 46.681.294/0001-65					
041631 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			12.000,00	1.440.000,00	19,56
CPF/CNPJ 29.282.641/0001-04					

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
029839 - A.V.P ROSOLEN ME	720.000,00	-45,5
049562 - SALUTI & CIA LTDA	780.000,00	-40,95
043580 - MAXIMO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	953.100,00	-27,86
049583 - REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	1.032.000,00	-21,88
049579 - HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1.182.000,00	-10,52
049561 - NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1.192.800,00	-9,71
027023 - J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	2.910.000,00	120,29
048035 - LOGA TUDO LOCADORA LTDA	2.916.000,00	120,74
049578 - S & K MULTI COMERCIO LTDA	3.000.000,00	127,1
049576 - DINAMICA LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	5.181.600,00	292,25
049577 - CS BRASIL FROTAS S.A.	5.198.730,80	389,24
044540 - LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8.260.000,00	526,79

Total da Estimativa pela Média de Preço: 8.741.881,80
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 9.055.598,40
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 7.098.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.460/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXI/2025
EDITAL Nº XXI/2025

OBJETO
Locação de veículos (tipo automóvel, motocicleta, caminhonete e caminhão).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.741,80 (oito mil, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) pelo período de 60 meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxx de 2026
Cadastrado das Propostas até: XX/XX/2026 08h50min
Abertura das Propostas: XX/XX/2025 09 horas
Início do Pregão (fase competitiva): XX/XX/2026 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPF
Não

Toma-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim da Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.909/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a locação de veículos (tipo automóvel, motocicleta, caminhonete e caminhão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela



Handwritten mark resembling the number '24'.

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, da segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar desta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lances, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobrasilnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



26

- 3.7.2. Não emprego menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses independentemente do percentual de tributo insendo na planilha, no pagamento serão reitados na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-sociedades/pt-br/empresendador>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada, unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)**, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas condições apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executor o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executor o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 5.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.25 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4 A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O

prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não seja no tempo determinado

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.3.1.

14



8

contratações em igual número de dias.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a vieriam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itaituba/SP.

9.15. de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itaituba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Cometida infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



72

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consolini, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.10.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

h) Alternativamente, os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

i) A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e acolhimento das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Acolhimento das Propostas e de 10 minutos após a etapa de Habilitação.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance pleiteado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. fraudar a licitação;
 - 10.1.6. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §§º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



22

10.10. A apuração da responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BRMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.lititiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

19



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acobrida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato; observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lititiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

20



23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação: microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itulha, xx de xxxxxxxx de 2026.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras

Itulha, xx de xxxxxxxx de 2026.
Prefeitura do Município de Itulha
Av. Luciano Cardoso, nº 506, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@itulha.sp.gov.br
Internet: www.itulha.sp.gov.br

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 9.460/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Locação de veículos (tipo automóvel, motocicleta, caminhonete e caminhão), de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.06.0046-0 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 2025/2026	MES	480	7.739,33	3.714.679,40
<p>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 2025/2026. Especificações mínimas: Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre suporte estrutural do chassis. O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir: Zero Km Ano de fabricação/moedelo: 2025/2026; Cor preta. Capacidade Cúbica real. Não inferior a 293,5 cc. Número de Cilindros: 01 (um) cilindro; Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos; Potência: Não inferior a 25,2 cv; Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI; Partida: Elétrica; Caixa de Marchas: no Mecânica, seqüencial, acionada por pedal; Embreagem: Multidisco, banhada em óleo; Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente; Relação: Final; Piv. corrimão; Suspensão: Dianteira/traseira: Garfo telescópico/245 mm; Sistema Traseira/traseira: Pro-Link/225 mm; Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm; Rodas: Diâmetro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm; Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm; Rodas: Conforme especificação do fabricante; Pneus: Diâmetro a 850 mm, Acrasônic; Disposição luminosa de emergência com luz ocupantes/altura do assento: Não inferior a 850 mm, Acrasônic; Dispositivo luminoso de emergência com cores amarelo intermitente compacto instalada na traseira da motocicleta, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo/vermelho; modo de operação rotativo a pisança e sirene; Basi em material: Plástico ABS resistente. Capacidade: Aproximadamente: 30 Litros. Fechamento: Sistema com chave; Características adicionais: Irremovível, com refletores para maior visibilidade. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal. Película protetora sobre suas partes envidraçadas, com ferragens traseiras e/ou dianteiras; Sistema de rastreamento, com livre acesso de rastreamento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem/mês/mal – 1.500km</p>					
<p>Locação de 08 veículos pelo período de 60 meses.</p>					
2	2.03.06.0047-0 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025	MES	120	10.385,00	1.242.600,00
<p>LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025. Especificações mínimas: Locação de Caminhonete com tração 4x2; Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/moedelo, no mínimo 2025; Cabine simples; Capacidade de até 770 kg. Cor preta. Av-candicionado Direção</p>					

22

Itulha, xx de xxxxxxxx de 2026.
Prefeitura do Município de Itulha
Av. Luciano Cardoso, nº 506, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@itulha.sp.gov.br
Internet: www.itulha.sp.gov.br



24

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA 2025 Especificações mínimas. Locação de caminhonete com tração 4x2/Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/moodelo, no mínimo 2025/Cabine dupla Cor branca Ar-condicionado Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aros De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros Capacidade entre 650 kg e 2.500 kg. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adestragem conforme padrão utilizado na frota municipal. Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes. Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km

Locação de 02 veículos pelo período de 60 meses.

2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da assinatura do Contrato.

2.2 - O local de entrega dos veículos será na Secretaria de Obras, sita à Avenida Luciano Consolini, 600, Jardim da Lucca – Itaipua/ SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta, ficando responsável pelo recebimento dos veículos, algum colaborador determinado pelo Sr. Secretário de Obras, o qual será informado previamente a contratada.

2.3 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos previstos, observando as seguintes exigências:

- a) A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade ou a posse legal dos veículos;
- b) Os veículos entregues deverão estar devidamente licenciados para o exercício vigente, com fornecimento de cópia do CRLV-e e par de placas;
- c) Deverá entregar os equipamentos adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em Português

3 - RESERVA TÉCNICA

- 3.1 - A Contratada deverá possuir reserva técnica de veículos para substituição nos casos em que o veículo fique impossibilitado de uso por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 - Os veículos da reserva técnica deverão possuir as mesmas modificações, adaptações e especificação solicitadas neste edital.
- 3.3 - Os veículos da reserva técnica deverão ser disponibilizados sempre que a manutenção dos veículos seja superior ao período de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 - A Contratada deverá manter um telefone para que a Contratante possa informar possíveis defeitos, com atendimento no horário das 8 h às 18 h, inclusive em finais de semanas e feriados.



25

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA 2025 Especificações mínimas. Locação de caminhonete com tração 4x2/Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/moodelo, no mínimo 2025/Cabine dupla Cor branca Ar-condicionado Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aros De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros Capacidade entre 650 kg e 2.500 kg. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Trânsito. Entregar o veículo com adestragem conforme padrão utilizado na frota municipal. Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes. Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 2.100 km/mês

Locação de 02 veículos pelo período de 60 meses.

3.12.03.08.0048-6 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA 2025	MES	60	10.355,00	821.200,00
LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA 2025 Especificações mínimas. Locação de caminhonete com tração 4x2/Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado Ano de fabricação/moodelo, no mínimo 2025/Cabine simples Capacidade de 771 kg até 2.000 kg Cor preta Ar-condicionado Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aros De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg; Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-alar, verdes ou vermelhas; Sistema de rastreamento, com filme normas brasileiras vigentes. Entregar o veículo com adestragem conforme padrão utilizado na frota municipal. Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.500 km	MES	120	8.467,28	1.016.075,60

Locação de 01 veículo pelo período de 60 meses

5.12.03.08.0050-8 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA 2025	MES	60	15.775,83	946.549,80
---	-----	----	-----------	------------

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - COM DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA 2025 Especificações mínimas. Locação de caminhão cabine dupla Veículo Zero quilômetro ou até 50.000 km rodado Ano de fabricação/moodelo, no mínimo 2025/Direção 4x4/Camisola de madeira Cor branca Câmbio manual Ar-condicionado Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Pneus/Rodas/Aros De acordo com o fabricante Adequada ao transporte misto de cargas leves e de passageiros Capacidade de carga de 2.200kg/Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-alar, verdes ou vermelhas; Sistema de rastreamento, com filme normas brasileiras vigentes. Entregar o veículo com adestragem conforme padrão utilizado na frota municipal. Película protetora solar nas partes envidraçadas, com filme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.640 km

6.2.03.08.0051-6 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA 2025	MES	120	10.004,00	1.200.480,00
---	-----	-----	-----------	--------------



3.7 - Os defeitos apontados pela Contratante nos veículos locados, deverão ser sanados pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de informado o defeito, sendo que durante o prazo para o conserto, a Contratada deverá substituir o veículo danificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 - DAS VISTORIAS

- 4.1 - Todos os veículos locados deverão ser submetidos a uma inspeção pelo Contratante, sempre que apresentarem defeitos.
- 4.2 - Esta inspeção deverá ser realizada antes da execução de qualquer serviço de manutenção a fim de verificar as condições do veículo e validar a necessidade do serviço para encaminhamento ao o conserto.
- 4.3 - Após a conclusão de qualquer serviço de manutenção o veículo deverá ser novamente inspecionado pelo Contratante, para garantir que os reparos ou manutenções realizadas estão em conformidade com as especificações contratuais e com a segurança operacional exigida.
- 4.4 - As manutenções e vistorias realizadas deverão ser devidamente registradas em relatório, contendo as datas, os serviços executados e a assinatura de ambos os representantes (Contratante e Contratada), garantindo a transparência e o controle das condições dos veículos.
- 4.5 - Caso sejam identificadas irregularidades ou problemas durante qualquer uma das vistorias, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para corrigir os defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- 4.6 - As informações das vistorias deverão ser registradas em formulário próprio, de acordo com o anexo I deste termo de referência.

5 - DA RENOVAÇÃO DE FROTA

- 5.1 - Todos os veículos locados deverão ser substituídos após os veículos alcançarem o número de 120.000 (cem e vinte mil) quilômetros rodados ou nos casos de renovação contratual, sendo aceito o mesmo dispositivo de rodagem inicial.

6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 6.1 - A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.



6.2 - Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Itatiba não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estacões decorrentes de infrações.

6.3 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Itatiba mediante apresentação do comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

6.4 - Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Itatiba arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor - NNIC.

7 - DA APÓLICE DE SEGUROS

7.1 - A Contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como cosegurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.

7.2 - Os veículos devem possuir seguro contra colisão, furto / roubo e terpelos, de forma que, na hipótese de ocorrência de algum destes casos, toda e qualquer despesa corra por conta da empresa contratada, bem como, as manutenções periódicas e corretivas, troca de frota ocorrerá unicamente na hipótese de ocorrer a renovação contratual, após decorridos os 30 (trinta) meses.

7.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.

7.4 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

7.5 - Ficam definidos os requisitos mínimos de cobertura do seguro, aos veículos dispostos a

Contratada:

Cobertura Contra Incêndio, Rato, Explosão e Fenômenos da Natureza			
Integral 100%			
Franquia			
Limite máximo de até 10% do valor do veículo			
Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	Guincho
R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 10.000,00	Km ilimitado



86

8 - DAS AVARIAS:

- 8.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.
- 8.2 - Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.
- 8.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, e assinatura do responsável e a expressão autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.
- 8.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.
- 8.5 - Independente do tipo de avaria, quando a situação ocasionar a impossibilidade de rodagem dos veículos locados, estes deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme imposto pelo item RESERVA TÉCNICA.

9 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

- 9.1 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.
- 9.2 - No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal da PMI, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.
- 9.3 - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

27



10 - DO ABASTECIMENTO:

- 10.1 - A Contratante será responsável pelo abastecimento de todos os veículos que forem dispostos a serviço pela Contratada, sendo a Contratada isenta de quaisquer responsabilidades quando se tratar do assunto Abastecimento.

11 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

- 11.1 - Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 12.1 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva nos prazos especificados pelo fabricante, assim como toda e qualquer manutenção corretiva, a qualquer tempo e sempre que necessária para o bom e pleno funcionamento dos veículos.
- 12.2 - Preferencialmente os veículos a serem entregues deverão ser 0 (zero) km, podendo ser seminovos, desde que não tenha mais que 10.000 (dez mil) quilômetros rodados e não inferior ao ano de fabricação de 2024.
- 12.3 - Em caso de identificação de adulteração de odômetro em quaisquer dos veículos locados, estes não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato.
- 12.4 - Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, deve-se considerar as estimativas descritas na tabela acima como estimativa média de uso por mês, por veículo, para fins de cálculo de custo de manutenção.

- 12.5 - Em caso de quebra e/ou avaria do veículo que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas.

- 12.6 - As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma, sempre deixando um veículo reserva modificado, enquanto o locado passa por manutenção.

- 12.7 - A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para reparos de pneus furados ou com problemas de rodagem, unicamente na própria municipalidade, tendo em

28



87

vista os riscos de segurança, pelo trânsito com problemas nos pneus.

12.8 - A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para reparos, rápidos e refinados, considerados as trocas de pneus, trocas de equipamentos, trocas de óleo e pequenas revisões, limitados a reparos de 24 (vinte e quatro) horas, na própria municipalidade e/ou em municípios circunvizinhos.

12.9 - As manutenções e reparos rápidos e refinados, deverão ser autorizados de segunda a sexta-feira pelos canais oficiais, com prazo para o agendamento por parte da CONTRATADA, e aos finais de semana em que seja impossibilitado seu contato, deverá existir empresas de pronto reparo, principalmente ao que tange os reparos de pneus, devendo sempre existir mais de 01 (uma) empresa especializada neste tipo de reparo, notificando o reparo subsequentemente.

12.10 - A Contratada deverá disponibilizar meios para que as revisões ordinárias sejam providenciadas na região da CONTRATANTE, na própria municipalidade ou em municípios circunvizinhos.

12.11 - Nos casos complexos de manutenção ou de importe superior das manutenções rotineiras, a Contratada deverá informar a CONTRATANTE e disponibilizar meios para a retirada do veículo, caso este esteja impossibilitado de transitar, para o deslocamento até o setor ou empresa responsável.

12.12 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

12.13 - A Contratada deverá disponibilizar serviço de guincho e remoção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, para os casos de pane, sinistros e impedimentos de rodagem, com canal acessível a ser disponibilizado à Contratante.

12.14 - A Contratada deverá disponibilizar canal para assistência 24 horas, com plano para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

13 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

13.1 - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir adesivagem própria destinada à Secretaria de Obras e do Departamento Municipal de Trânsito, cujo layout será fornecido pelo contratante de acordo com o anexo 11.

13.2 - Todos os layouts dos veículos do anexo 11 são ilustrações dos conceitos dos modelos a serem seguidos e não correspondem aos modelos a serem locados, servido como parâmetro

29



para as características visuais necessárias.

13.3 - Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos à aprovação da Contratante

14 - RASTREAMENTO

14.1 - A Contratada será responsável pela instalação, manutenção e funcionamento de rastreadores GPS em todos os veículos objeto deste contrato, sem ônus adicional para o Contratante.

14.2 - O sistema de rastreamento deverá possibilitar ao Contratante o acesso online, através de plataforma digital, aos dados de localização dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como o histórico de movimentações por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.3 - Em caso de falha no sistema de rastreamento ou perda de sinal do rastreador a Contratada deverá tomar as providências necessárias para restabelecer o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

14.4 - Todas as informações geradas pelo rastreador GPS, incluindo relatórios de localização e movimentação dos veículos, deverão ser disponibilizadas ao Contratante sempre que solicitado, para fins de fiscalização, controle e segurança das operações.

15 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, contemplando o valor dos veículos locados no respectivo período.

15.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em até 20 (vinte) dias fora do decêndio, contados da data do recebimento definitivo.

15.3 - Em caso de atraso de pagamento pela Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias, a atualização monetária do valor da fatura deverá ser feita com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

15.4 - Caso exista ausência dos veículos locados, sem que tenha existido a substituição pela reserva técnica, deverão ser providenciados pela CONTRATADA o desconto em dias, na proporção de 1/30 a cada dia de prejuízo a execução do objeto contratado.

15.5 - Nestes casos, a CONTRATADA será responsável por realizar a emissão da Nota Fiscal com os valores dos descontos e seus devidos apontamentos.

15.6 - Caso não exista o apontamento por parte da CONTRATADA, será realizado pelo serviço de processamento de pagamentos da CONTRATANTE o desconto, na mesma proporção,

30



88

devidamente a comunicação via canal de comunicação oficial e informativo, como também o pedido de providências para que não mais ocorra.

16 - DO RECEBIMENTO DOS VEICULOS

16.1 - Os veículos serão recebidos:

- 16.1.1 - Provisoriamente, da data da entrega para aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 16.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Provisório, após teste, aceitação e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

17.2 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

17.3 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à ressarcir a época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s)

31



documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 - Após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços unitários serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor, automaticamente, devendo a CONTRATADA a comunicação via canais oficiais, quando do exato período de 12 (doze) meses, para informe da porcentagem a ser acrescida as faturas futuras.

18.2 - A CONTRATANTE informará, também pelos canais oficiais, o parecer positivo do Gestor do Contrato, autorizando a cobrança com a incidência dos índices apresentados, podendo, caso exista atraso no parecer, quando houver necessidade de posicionamento jurídico, a soma dos valores recorrentes da data do pedido inicial de reajuste.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

32



fg

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

a. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

v) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente, aos danos sofridos;



9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- p. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 15.709, de 14 de agosto de 2016, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- q. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21 - GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Não será exigido garantia contratual.

22 - DAS SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- l) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).



- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

159)

q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. E, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

36



III. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23 - DA RESCISÃO

23.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

23.1.1 - O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

23.1.2 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;

23.1.3 - A dissolução da sociedade contratada;

23.1.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

23.1.5 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

23.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

24 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

24.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Obras. Classificações Funcionais: 15.452.0003.2.118 - Manutenção da Secretaria de Obras.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

38



92

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 190, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

g) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

h) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:
I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

37



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 25.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.4 - Faz parte integrante do contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que exigiram a licitação.
- 25.5 - A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 9.460/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), nessa ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, subestabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e válido, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

40

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Lúcio Corrêa, nº 500, Jardim da Luz
Tel: (11) 3183-6605 - E-mail: licitacoes@ititiba.sp.gov.br
Internet: www.ititiba.sp.gov.br



39

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Lúcio Corrêa, nº 500, Jardim da Luz
Tel: (11) 3183-6605 - E-mail: licitacoes@ititiba.sp.gov.br
Internet: www.ititiba.sp.gov.br



92

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2026
EDITAL Nº XXI/2026
Processo nº 9.460/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome), CPF: _____ representante legal
da firma _____ CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº XXI/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que não existe impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com
a Administração

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____
Nome _____
RG nº _____

41



ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2026
EDITAL Nº XXI/2026
Processo nº 9.460/2025

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____
para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório realizado
mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser
habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados constatarem ressalvas ou
restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas
no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de
decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____
Nome _____
RG nº _____

42



92

ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2025
Processo nº 9.460/2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
 Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Cidade: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.08.0046-0 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 2025/2025	MES	460		
<p>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 2025/2025. Especificações mínimas: Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre bicoço separado do chassis. Modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir: Zero Km/Ano de fabricação/motocicleta: 2025/2025; Cilindros: 2; Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,3 cc; Número de Cilindros: 01 (um) cilindro; Cado do Motor: 4 (quatro) tempo; Potência: Não inferior a 23,2 cv; Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m; Combustível: Gasolina sem Etanol; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI; Faróis: Elétrico; Caixa de Mudanças: Mecânica, sequencial, acionada por pedal; Embreagem: Inaldrisco, banhado em óleo; Número de Marchas: no mínimo: 06 (seis) a 7 (sete); Relação Final: Per carterier; Suspensão Dianteira: Garfo Telescópico/245 mm; Suspensão Traseira: Pre-Link/225 mm; Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm; Sistema de Freio Dianteiro: Disco hidráulico/256 mm; Sistema de Freio Traseiro: Disco hidráulico/220 mm; Rodas: Aprofundamento 30 Litros. Fechamento: Sistema com chave. Características adicionais: Impermíavel, com refletivos para maior visibilidade. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Tráfego. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal. Política protetora solar nas partes envolvidadas, com fôrme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal - 1.500km</p>					
2	2.03.08.0046-8 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE (COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025	MES	120		
<p>LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025. Especificações mínimas: Localização de Caminhonete com tração 4x2; Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado. Ano de fabricação/motocicleta: no mínimo 2025; Cabine: simples. Capacidade de até 170 kg. Cor preta. Ar-condicionado. Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Pneus/Rodas/Axle: De acordo com o fabricante. Adequado ao transporte misto de cargas leves e de 3025; Cabine simples. Capacidade de 771 kg até 2.000 kg. Cor preta. Ar-condicionado. Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Pneus/Rodas/Axle: De acordo com o fabricante. Adequado ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg. Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-alardear, mobilis de operação relativo e piscante e sirene. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Tráfego. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal. Política protetora solar nas partes envolvidadas, com fôrme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.500 km</p>					



3	2.03.08.0046-6 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025	MES	60		
<p>LOCAÇÃO DE CAMINHONETE - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025. Especificações mínimas: Localização de Caminhonete com tração 4x2; Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado. Ano de fabricação/motocicleta: no mínimo 2025; Cabine: simples. Capacidade de 771 kg até 2.000 kg. Cor preta. Ar-condicionado. Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Pneus/Rodas/Axle: De acordo com o fabricante. Adequado ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade entre 771 kg e 2.000 kg. Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-alardear, mobilis de operação relativo e piscante e sirene. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Tráfego. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal. Política protetora solar nas partes envolvidadas, com fôrme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.500 km</p>					
4	2.03.08.0046-4 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN 2025	MES	120		
<p>LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN 2025. Especificações mínimas: Localização de automóvel flex, sedan. Veículo Zero quilômetro ou até 20.000 km rodado, Ano de fabricação/motocicleta: no mínimo 2025; Câmbio manual. Cor branca. Motorização mínima: 1.3 L quando aspirado ou 1.0 L quando turbo. Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Pneus/Rodas/Axle: De acordo com o fabricante. Ar-condicionado. Capacidade para 05 passageiros. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Tráfego. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal. Política protetora solar nas partes envolvidadas, com fôrme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.500 km</p>					
5	2.03.08.0050-8 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025	MES	60		
<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA - COM DISPOSITIVO DE EMERGENCIA 2025. Especificações mínimas: Localização de caminhão cabine dupla. Veículo Zero quilômetro ou até 50.000 km rodado. Ano de fabricação/motocicleta: no mínimo 2025; Diesel/Tracção 4x4; Carroceria de madeira. Cor branca. Câmbio manual. Ar-condicionado. Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Pneus/Rodas/Axle: De acordo com o fabricante. Transporte misto de carga. Capacidade de carga de 2.200kg/Acessório: Dispositivo luminoso de emergência, constituído de uma barra de luzes intermitentes, com luzes LED de alta intensidade nas cores amarelo-alardear, mobilis de operação relativo e piscante e sirene. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendam ao Código Nacional de Tráfego. Entregar o veículo com adesivagem conforme padrão utilizado na frota municipal. Política protetora solar nas partes envolvidadas, com fôrme normas brasileiras vigentes; Sistema de rastreamento, com livre acesso de monitoramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.540 km</p>					
6	2.03.08.0051-6 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA 2025	MES	120		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE DUPLA, 2025, especificações mínimas. Locação de caminhonete com tração 4x2, veículo zero quilômetro ou até 20.000 km rodado, Ano de fabricação/moeda; no mínimo 2025; Cabine dupla, Cor branca, Av-condicionada, Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, Posição/Rodagem; De acordo com o fabricante; Adequada ao transporte médio de cargas leves e de passageiros; Capacidade entre 600 kg e 2.000 kg. Considerar obrigatoriamente todos os itens que atendem ao Código Nacional de Tráfego. Entregar o veículo, com acessórios, conforme padrão, utilizado na frota municipal; Peças e materiais, sobe nas partes envolvidas, com todas normas brasileiras vigentes; Garantia de reassentamento, com livre acesso de manobramento à Secretaria gestora. Estimativa de quilometragem mensal de 1.100 km.


..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome
RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Cardoso, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 011-3183-0655/3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____		
		Modalidade: _____ N° RC: _____ Valor total (R\$): _____ Valor por extenso: _____				
Fornecedor: Endereço: Bairro: Telefone: CNPJ/CNPJ: Banco: Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP: Fonte de Recurso/Convênio: Observação:		Agência: Inscricao Estadual/RG: Conta: Ciep: Cidade:				
Processo: _____ Unidade Requisitante: _____ Nota de Empenho: _____ Duração/Elemento de Despesa: _____						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Nome: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDENTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FOMSE. A partir de 01/04/2011 as empresas deverão ser efetivadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do preâmbulo RCM/94-12/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº de autorização de funcionamento. Após o vencimento do prazo de entrega a PME se reserva no direito de cancelar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, não poderá ser contratada e a contratação será anulada. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autentico e Reconhecido: Itatiba/SP, de de 2012.						
						Departamento de Suprimentos

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Cardoso, nº 600 - Jd. de Lucca
Itatiba/SP - Fone/Fax: 011-3183-0655 - E-mail: licitacoes@ititiba.sp.gov.br
Internet: www.ititiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Cardoso, nº 600 - Jd. de Lucca
Itatiba/SP - Fone/Fax: 011-3183-0655 - E-mail: licitacoes@ititiba.sp.gov.br
Internet: www.ititiba.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx
Pregão Eletrônico XX2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXX, representada por xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº sediada(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº sediada (a) tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2					
-					

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R\$ (.....)
5.2- Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº
48

46

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Elevar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade relativa à Segurança Social;

II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

51



99

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfeito para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

51



13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo. submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 - 2-

53



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026. Objeto: Locação de veículos (tipo automóvel, motocicleta, caminhonete e caminhão).

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br. AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos Locação de veículos (tipo automóvel, motocicleta, caminhonete e caminhão). O cadastro das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxx de 2026, às 8h:50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolini, 500, Jd de Lúcia das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655: xxxxxxxx - Pregoeira.

54



100

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

109


Processo: 9460/2025
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Locação de veículos

Itatiba, 13 de fevereiro de 2026.

A
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,



Adriana Stocco
Seção de Licitações





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

102

Processo nº: 9460/2025

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por item

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PRE-GÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto; adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a locação de veículos, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis:



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA ANÁLISE FORMAL PRÓPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

***Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas

7



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, juntando aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

105

Vide fl. 65 dos autos.

- 2) Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 68 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/04 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 74/100), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 08/19 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 74/100), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

f



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

106

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/04, 08/19 e minuta de edital (fls. 74/100) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação - art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 47/48, 58/60 e 72/73 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas aduzidas no mapa orçamentário - fls. 58/60, consideradas extensíveis para os demais.

Os documentos que retratam as cotações, porquê elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto - art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/04, 05/13 e minuta de edital (fls. 50/71) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim - fls. 05/07 autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

107

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023,

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios de participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06-consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito da minuta do edital.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

100

de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 24 de fevereiro de 2026.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos.

SNJ, 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 9460/2025

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Locação de viaturas.

Assunto – Divulgação do edital

A

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 26 de fevereiro de 2026.

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858

Digitally signed by THOMAS
ANTONIO CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.02.26 16:19:30
-03'00'

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL